

Secretaria de
Cultura e Turismo



PRODETUR
SALVADOR

**LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 002/2022
PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS ACHADOS
ARQUEOLÓGICOS NA NOVA PRAÇA CASTRO ALVES – PALCO MORAES, AÇÃO DO PROGRAMA DO
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SALVADOR - BA.**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR SALVADOR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO nº 3682/OC-BR

11/03/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS
CIVIS (LPN)

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO	3
SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	3
SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)	19
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	30
SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS	52
SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS	54
PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS	58
SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS	58
PARTE 3 - CONTRATO.....	90
SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC).....	90
SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC).....	109
SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO.....	142
PARTE 4 – ORÇAMENTO	149
SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE	150

PARTE 1 – PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

CONTEÚDO

A – GERAL	4
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	4
2. FONTE DE RECURSOS	4
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	4
4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	5
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	7
6. CUSTO DA PROPOSTA	7
7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA	8
B - EDITAL.....	8
8. CONTEÚDO DO EDITAL.....	8
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.....	9
10. ADENDOS AO EDITAL	9
C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
11. IDIOMA DA PROPOSTA.....	9
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA.....	9
13. PREÇOS DA PROPOSTA.....	10
14. MOEDAS DA PROPOSTA.....	10
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA.....	10
16. GARANTIA DE PROPOSTA.....	11
17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS.....	12
18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA.....	12
D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	13
19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	13
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO.....	13
22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS.....	13
E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	14
24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL.....	14
25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	14
26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO.....	15
27. CORREÇÃO DE ERROS.....	15
28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE.....	16
F - ADJUDICAÇÃO.....	16
30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO.....	16
31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	17
32. CARTA DE ACEITAÇÃO	17
33 RECURSOS	17
G – CONTRATAÇÃO.....	17
34. ASSINATURA DO CONTRATO.....	17
35. GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	17
36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS.....	18

A – GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

1.1 O Mutuário indicado nos Dados da Licitação (DDL) (Seção 2), doravante denominado "Contratante", estará recebendo propostas para a execução das Obras em conformidade com os Dados do Contrato.

1.2 O Concorrente vencedor deverá concluir as Obras no prazo especificado nos DDL.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 O Mutuário qualificado nos DDL prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos DDL. O BID somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do Mutuário, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo. A menos que o BID venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém além do Mutuário poderá reivindicar qualquer direito derivado do Contrato de Empréstimo ou ter direito aos recursos do Empréstimo.

2.2 O Contrato de Empréstimo veda saques da conta do empréstimo com a finalidade de realizar pagamentos a pessoas ou entidades, bem como para a importação de equipamentos e materiais, caso seja do conhecimento do BID que tal importação esteja sujeita a restrição imposta por decisão do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

3.1 Um Concorrente e todas as partes que constituem o Concorrente podem ter a nacionalidade de qualquer país membro do Banco. Os Concorrentes de outros países não poderão participar de contratos a serem financiados no todo ou em parte por empréstimos do Banco. A Seção III deste documento estabelece os países membros do Banco, assim como os critérios para determinar a nacionalidade dos Concorrentes e o país de origem dos bens e serviços. Os Concorrentes com nacionalidade de um país membro do Banco e os bens a serem fornecidos de acordo com o contrato não serão elegíveis se:

- (a) em decorrência de lei ou regulamento oficial, o Brasil proíbe relações comerciais com esse país; ou
- (b) em decorrência do cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas tomada nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o Brasil proíbe a importação de qualquer bem desse país ou o pagamento a pessoas ou entidades desse país.

3.2 Um Concorrente não deve ter conflito de interesses. Quando for descoberto que algum Concorrente tem conflito de interesses, este será desqualificado. Pode-se considerar que Concorrente tem conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) estiver ou tenha estado associado direta ou indiretamente a uma empresa ou qualquer de suas afiliadas contratada pelo Contratante para prestação de serviços de consultoria para a preparação do projeto, especificações técnicas e outros documentos a serem usados para a aquisição de bens nos termos destes Documentos de Licitação; ou

- (b) enviar mais de uma proposta nesse processo de licitação, exceto para propostas alternativas permitidas de acordo com a Cláusula 17 das IAC. Contudo, isso não limita a participação de subempreiteiros em mais de uma proposta.

3.3 Qualquer empresa, pessoa física, empresa matriz ou subsidiária, ou organização constituída ou integrada por qualquer das pessoas designadas como partes contratantes pelo Banco, declare inelegíveis em conformidade com os Procedimentos de Sanções ou que outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) declare inelegível e sujeito às disposições dos acordos assinados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções e está sob a declaração de inelegibilidade durante o período de tempo estabelecido pelo Banco de Contrato com a Cláusula 36 das IAC, na data de adjudicação do contrato, será desqualificado.

3.4 Entidades governamentais no Brasil serão elegíveis somente se puderem demonstrar que: (i) são legal e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com as leis do comércio e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário.

3.5 Os Concorrentes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que esta razoavelmente o solicitar.

3.6 No caso de pré-qualificação dos potenciais Concorrentes, somente propostas com Concorrentes pré-qualificados serão consideradas para participação na licitação.

4. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

4.1 Todos os Concorrentes devem apresentar proposta seguindo os modelos da Seção 3, Formulários da Proposta, uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

4.3 Observado o disposto nos DDL, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do Concorrente para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte de sua proposta e de forma satisfatória para o Contratante, a documentação solicitada a seguir. As provas de regularidade deverão ser apresentadas no original ou em cópias e valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

(a) **Habilitação Jurídica:**

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

(b) **Qualificação Econômico - Financeira:**

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade;

- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- (iii) relatório de auditores ou de contadores devidamente registrados no Conselho de Contabilidade, descrevendo a situação econômica e financeira da Empresa relativamente ao último balanço; e
- (iv) atestados de 02 (duas) instituições financeiras emitidos dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.

(c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;
- (iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- (v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

- (i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver Modelo de Formulário 10 da Seção 3)

(e) Qualificação Técnica:

- (i) Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Concorrente;
- (ii) Formulário Modelo 4 da Seção 3, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e qualificação do responsável técnico; e
- (iii) Formulário Modelo 5 da Seção 3, demonstrando a disponibilidade de máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 A proposta submetida por consórcio de duas ou mais empresas deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) toda a documentação referida na Cláusula 4 das IAC, deverá ser apresentada individualmente por todos os membros do consórcio;
- (b) inclusão do compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os membros, a ser devidamente lavrado e registrado caso a proposta venha a ser vencedora, no qual:
 - (i) todos os membros do consórcio se declarem solidariamente responsáveis pela execução do objeto contratual; e

- (ii) um dos membros seja designado líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do contrato, bem como os pagamentos devidos, em nome de todos os demais membros.

4.5 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Concorrentes deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros, fiscais e trabalhistas, indicados na Subcláusula 4.3 (a) a (d) das IAC,
- (b) ter realizado, nos últimos 5 (cinco) anos, um volume médio anual de Obras de, pelo menos, o montante especificado nos DDL;
- (c) experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de natureza e complexidade equivalente às Obras objeto desta licitação [para atender a essa exigência, as obras citadas deverão estar com 70% (setenta por cento) já concluídas no mínimo];
- (d) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (e) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos DDL;
- (f) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos DDL;
- (g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos DDL, relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo das Obras; e
- (h) disponibilidade (compra, aluguel, *leasing* etc.) das máquinas e equipamentos necessários à execução das Obras, conforme exigências mínimas relacionadas nos DDL.

4.6. No caso de consórcios, a habilitação será determinada para o conjunto dos membros do consórcio, sendo necessário, ainda, que nenhum dos membros, individualmente, deixe de comprovar:

- (a) a situação regular, de acordo com o disposto na alínea (a) da Subcláusula 4.5 das IAC;
- (b) o atendimento do índice estabelecido de acordo com a alínea (d) da Subcláusula 4.5 das IAC; e
- (c) o cumprimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos critérios mínimos estabelecidos nas alíneas (b) e (c) da Subcláusula 4.5 das IAC, caso não especificado de outra forma nos DDL.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

5.1 Cada Concorrente poderá apresentar uma única proposta, quer individualmente ou como membro de um consórcio.

5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro Concorrente.

6. CUSTO DA PROPOSTA

6.1 O Concorrente arcará com todos os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o Contratante, quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7. PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Visita ao Local das Obras: Recomenda-se que o Concorrente visite o(s) local(is) das obras, o que deverá ocorrer com anterioridade a apresentação da proposta, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Concorrente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e os serviços. Não poderá o Concorrente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contrato. Para agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante no endereço indicado nos DDL.

7.2 Estudos e Dados Disponíveis: estão à disposição dos Concorrentes os estudos e dados indicados nos DDL.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

8.1 Este Edital é composto pela documentação abaixo listada e/ou quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

- Seção 1 - Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Seção 2 - Dados da Licitação (DDL)
- Seção 3 - Formulários da Proposta
- Seção 4 - Países Elegíveis
- Seção 5 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

PARTE 2 – Requisitos das Obras

- Seção 6 - Requisitos das Obras

PARTE 3 – Contrato

- Seção 7 - Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção 8 - Dados do Contrato (DDC)
- Seção 9 - Formulários do Contrato

PARTE 4 – Orçamento

- Seção 10 – Orçamento Base

8.2 O Concorrente deverá examinar todas as instruções, formulários, termos e especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do Concorrente e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será rejeitada.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

9.1 O Concorrente poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao Contratante, desde que por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos DDL. O Contratante responderá, também por escrito, no prazo indicado nos DDL. Cópias da resposta do Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou venham a retirar o Edital.

9.2. O Contratante poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o Contratante notificará os interessados do local, data e hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer.

9.3. A Ata da reunião, incluindo cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecida imediatamente a todos os presentes à reunião e eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo Contratante por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o Contratante poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do Concorrente, modificar o Edital por meio de um adendo.

10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os Concorrentes que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital. Os Concorrentes deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (telegrama, carta, fax ou correio eletrônico).

10.3 A fim de dar tempo suficiente aos Concorrentes para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

11.1 A proposta, correspondências e impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa fornecidos pelos Concorrentes, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

12.1 Os documentos, parte da Proposta, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir. O Concorrente poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá conter um índice listando os documentos nela incluídos.

12.2 A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:

- (a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;
- (c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);
- (d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);
- (e) Garantia Bancária de Proposta (Incondicional) (Modelo 16) ou Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança) (Modelo 17); e
- (f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

13.1 A menos que especificado em contrário nos DDL, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras.

13.2 O Concorrente deverá preencher a Planilha de Quantidades e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos DDL. Itens para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido cotado pelo Concorrente serão considerados, pelo Contratante, cobertos por outras taxas e preços cotados.

13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data prevista para a apresentação de propostas.

13.4 Reajustamento

- (a) Alternativa A: (a) os preços apresentados pelo Concorrente serão fixos e irrevogáveis.
- (b) Alternativa B: os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.

14. MOEDAS DA PROPOSTA

14.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos DDL. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o Contratante poderá, antes de expirado o prazo original de validade

da Proposta, solicitar aos Concorrentes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter as aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax, telegrama ou correio eletrônico). O Concorrente poderá recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sem que resulte na execução de sua Garantia de Proposta. É vedado ao Concorrente que concorde com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente Garantia.

15.3 Nos contratos com preço fixo, caso o Contratante solicite mais de uma extensão do período de validade da Proposta e o Concorrente concorde, o preço inicial do Contrato será atualizado pelo índice especificado nos DDL. O fator de correção deverá ser aplicado sobre o período entre o último dia do prazo original de validade da Proposta e a data da Carta de Aceitação ao Concorrente vencedor.

15.4 A Avaliação da Proposta será baseada no preço proposto, desconsiderando-se a correção prevista na Subcláusula 15.3 das IAC.

16. GARANTIA DE PROPOSTA

16.1 O Concorrente deverá fornecer como parte integrante de sua proposta, em conformidade com a Cláusula 12, Garantia de Proposta conforme especificado nos DDL.

16.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos DDL e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

- (a) por opção do Concorrente estar na forma de uma carta de crédito ou uma garantia bancária emitida por uma instituição bancária ou uma fiança ou garantia emitidos por uma instituição fiadora ou seguradora;
- (b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo Concorrente e localizada em qualquer país. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no Brasil que permita fazer efetiva essa garantia;
- (c) estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Proposta incluídos na Seção 3, Formulários da Proposta, ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da proposta;
- (d) ser pagável à vista imediatamente após a solicitação escrita do Contratante se forem evidenciadas as condições listadas na Subcláusula 15.5 das IAC;
- (e) ser apresentada no original; não se aceitarão cópias;
- (f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 15.2 das IAC.

16.3 Todas as propostas que não estiverem acompanhadas por uma Garantia substancialmente correspondente ao exigido na Subcláusula 16.1 das IAC serão rejeitadas pelo Comprador por não cumprimento.

16.4 A Garantia de Proposta dos Concorrentes cujas propostas não sejam selecionadas serão devolvidas o mais rápido possível depois que o Concorrente vencedor fornecer sua Garantia de Execução do Contrato, em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada se:

- (a) um Concorrente retirar sua proposta durante o período de validade da proposta especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, salvo o estipulado na Subcláusula 15.2 das IAC; ou
- (b) o Concorrente selecionado:
 - (i) não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC;
 - (ii) não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC.

16.6 A Garantia de Proposta de uma Joint Venture (JV) deverá ser emitida em nome de JV que apresentar a proposta. Se a JV não estiver legalmente constituída no momento de apresentar a proposta, a Garantia de Proposta deverá estar em nome de todos os futuros participantes, tal como denominados no termo de compromisso mencionado no item 7 do Formulário de Informação sobre o Concorrente, incluído na Seção 3, “Formulários da Proposta”.

16.7 Se a Garantia de Proposta não for exigida nos DDL, e:

- (a) se o Concorrente retirar sua proposta dentro do período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente no Formulário de Apresentação da Proposta, exceto conforme estabelecido nas IAC 15.2, ou
- (b) se o Concorrente selecionado não assinar o contrato em conformidade com a Cláusula 33 das IAC ou não fornecer a Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 34 das IAC

, o Mutuário pode, caso assim determinado nos DDL, declarar o Concorrente desqualificado para a adjudicação de um contrato por parte do Comprador por um período de tempo, conforme estabelecido nos DDL.

17. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS

17.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os Concorrentes devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive os Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

18. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

18.1 O Concorrente deverá apresentar a proposta em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

18.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo Concorrente ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas.

18.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

18.4 O Concorrente deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado na Seção 3 – Carta de Apresentação da Proposta (Modelo 2), que trata das comissões e gratificações, se houver, ou a serem pagas aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do contrato.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

19. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Os envelopes deverão, então, ser colocados e fechados em outro envelope externo.

19.2 Os envelopes internos e o externo deverão:

- (a) estar fechados, endereçados e identificados conforme indicado nos DDL; e
- (b) conter o nome do contrato, título e número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “NÃO ABRIR ANTES DO DIA _____ ÀS ____ HORAS”, a ser preenchido em conformidade com a Seção 2 – DDL.

19.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso de aplicação da Subcláusula 21.1 das IAC.

19.4 O Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1 As propostas deverão ser entregues no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.

20.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pelo Contratante no endereço, prazo e horário estabelecidos nos DDL.

20.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Concorrentes estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos Concorrentes que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

21. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

21.1 Qualquer proposta entregue ao Contratante, após o prazo fixado de apresentação das Propostas, estabelecido em conformidade com a Subcláusula 20.1 das IAC, será rejeitada pelo Contratante e devolvida fechada ao respectivo remetente.

22. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

22.1 O Concorrente poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou revogação e que seja recebido pelo Contratante antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.

22.2 O aviso da modificação ou revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 19.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado via fax, desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo Contratante dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.

22.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

23. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

23.1 O Contratante abrirá todas as propostas na presença dos Concorrentes ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos DDL. Os Concorrentes e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.

23.2 Inicialmente, será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "REVOGAÇÃO DE PROPOSTA", os quais serão abertos. Não serão abertos os Envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.

23.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata pelo Contratante, contendo os nomes dos Concorrentes, as modificações ou revogações, os preços propostos, descontos e a presença e/ou ausência da Garantia de Proposta exigida. Outros detalhes que o Contratante considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das retardatárias, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 21. das IAC.

23.4 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 22.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

24. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

24.1 Após a abertura das propostas, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos Concorrentes ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

25. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

25.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o Contratante poderá solicitar aos Concorrentes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, correio eletrônico ou fax). É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 27 das IAC.

25.2 Em conformidade com a Subcláusula 25.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum Concorrente poderá contatar o Contratante, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o Concorrente desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo Contratante, deverá fazê-lo por escrito.

25.3 Qualquer tentativa do Concorrente de influenciar o Contratante no processo de julgamento e na avaliação das propostas, ou mesmo na adjudicação do vencedor, resultará na rejeição sumária

de sua proposta.

26. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

26.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o Contratante verificará:

- (a) se a Proposta está devidamente assinada e acompanhada da Garantia de Proposta exigida;
- (b) se as declarações atendem aos requisitos do Edital; e
- (c) se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital.

26.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos os termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente, na forma do Contrato, cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros Concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

26.3 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, inclusive o Plano de Trabalho apresentado, será rejeitada pelo Contratante e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou ressalva que a tornou inadequada.

26.4 O Contratante poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais Concorrentes.

27. CORREÇÃO DE ERROS

27.1 O Contratante examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do Contratante, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido, e
- (c) existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

27.2 Caso o Concorrente não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 27.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

28. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

28.1 O Contratante avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e em conformidade com a Cláusula 26 das IAC.

28.2 Na avaliação das Propostas, o Contratante definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 27 das IAC;

- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 23.3 das IAC.

28.3 De acordo com a Cláusula 25 das IAC, o Contratante poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo Contratante, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

28.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

28.5 Se a Proposta do Concorrente estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo Contratante, este poderá exigir que o Concorrente apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

28.6 O Contratante preparará uma lista dos Concorrentes segundo a ordem crescente de preços propostos, indicando como vencedor o Concorrente que tenha apresentado a Proposta de menor preço avaliado.

29. PÓS-QUALIFICACAO DO CONCORRENTE

29.1 O Contratante determinará, a seu critério, se o Concorrente selecionado como o que apresentou a proposta mais vantajosa de menor preço avaliado e substancialmente adequada está qualificado para executar o Contrato de maneira satisfatória.

29.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do Concorrente que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 das IAC.

29.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao Concorrente. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do Concorrente, caso em que o Contratante passará ao exame do Concorrente que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as respectivas qualificações para executar o contrato de maneira satisfatória.

F - ADJUDICAÇÃO

30 CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

30.1 O Contratante fará a adjudicação ao Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado, desde que tal Concorrente tenha sido considerado:

- (a) elegível segundo os termos da Cláusula 3 das IAC; e
- (b) habilitado e qualificado segundo os termos da Cláusula 4 das IAC.

31. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR QUALQUER PROPOSTA E DE REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

31.1 O Contratante se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos Concorrentes.

32. CARTA DE ACEITAÇÃO

32.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o Contratante notificará o Concorrente vencedor, por fac-símile e confirmando posteriormente, por meio de carta registrada (Carta de Aceitação), de que sua proposta foi aceita.

32.2 Uma vez recebida do Concorrente vencedor a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 35 das IAC, o Contratante liberará e restituirá as Garantias de Proposta apresentadas pelos demais Concorrentes.

33 RECURSOS

33.1 Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

33.2 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

33.3 Os recursos deverão ser registrados no endereço indicado nos DDL.

G – CONTRATAÇÃO

34. ASSINATURA DO CONTRATO

34.1 O Contratante enviará a Carta de Aceitação e o Termo de Contrato, constantes da Seção 9º Formulários do Contrato, devidamente preenchidos ao Concorrente que tiver apresentado a proposta vencedora num prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias contados da data de Carta de Aceitação.

34.2 O Concorrente que teve sua proposta adjudicada, deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao Contratante dentro de 21 (vinte e um) dias, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos DDL.

35. GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1 No prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento da Carta de Aceitação, o Concorrente vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 52 das Condições Gerais do Contrato, na forma prevista no Edital ou outra forma aceita pelo Concorrente.

35.2 Além da Garantia de Execução poderá ser retido o equivalente à porcentagem indicada nos DDC para o valor devido de cada fatura.

35.3 O não cumprimento do disposto nas Subcláusulas 34.2 e/ou 35.1 das IAC constituirá motivo

suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita, ensejando a execução da Garantia de Proposta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o objeto da licitação ao Concorrente que se seguir na ordem de classificação, respeitadas as condições de sua proposta, ou proceder a uma nova licitação.

36. FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

36.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido na Seção 5.

SEÇÃO 2 – DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

Cláusula das IAC	Complemento ou Modificação
NOTAS GERAIS	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Concorrente que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Concorrente, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Concorrente corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
1.1.	<p>ESCOPO DA LICITAÇÃO</p> <p>Contratante: Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT</p> <p>Descrição das Obras: Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes, ação do Programa do Desenvolvimento do Turismo – Salvador - Ba</p>
1.2.	<p>PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS</p> <p>Os serviços a serem contratados deverão ser executados no período de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.</p>
2.1.	<p>FONTE DE RECURSOS</p> <p>Mutuário: O Município de Salvador</p>
	<p>O “Banco” significa Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e empréstimo refere-se ao Empréstimo 3682/OC-BR.</p>

	Montante do Empréstimo: US\$ 71.169.294,95
	Projeto: “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.
3.6	CONCORRENTES ELEGÍVEIS O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.
4.3 (a), (b), (c), (d) e (e)	QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES Fica acrescido ao item 4.3, alínea “b”, inciso (i) da Seção 1 - IAC: 4.3. (b) (i) (1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 4.3. (b) (i) (2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; O item 4.3, alínea “b”, inciso (iv) da Seção 1 - IAC fica alterado para: 4.3. (b) (iv) atestados de 01 (uma) instituição financeira emitido dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas, indicando boa situação financeira da Empresa.
4.5 (b)	VOLUME MÉDIO ANUAL DE OBRAS A Licitante deverá comprovar um volume médio anual de Obras nos últimos 5 (cinco) anos no valor de R\$ 6.470.273,30. Para atender ao referido item o Licitante deverá apresentar o Formulário Modelo 3 da Seção 3, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços executados pelo Licitante. A Comissão procederá a soma dos valores constantes nos contratos relacionados no Formulário Modelo 3 da Seção 3 e irá dividir a soma encontrada por 5 (cinco), a fim de obter o volume médio anual de obras.
4.5 (c)	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO CONCORRENTE O item 4.5, alínea “c” da Seção 1 – IAC fica alterado para: a) A Concorrente deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. b) A Concorrente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades,

	<p>com o objeto desta licitação, conforme descrito no item 4.5 (f). A comprovação deverá ser através de, um ou mais, atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>b1) Ficará facultado a Concorrente a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.</p> <p>b2) Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.</p> <p>No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado da Bahia deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.</p>
4.5 (d)	<p>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</p> <p>Índice de liquidez igual ou superior a 1,0 (um) que será calculado por meio da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$ <p>Os licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação.</p>
4.5(e).	<p>PATRIMÔNIO LÍQUIDO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Somente aplicável para o caso dos Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) no item 4.5 (d) Índices de Liquidez. Para esses Licitantes deverá ser apresentado Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.</p> <p>O Valor estimado da contratação é de R\$ 2.588.109,32 (dois milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e cento e nove reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento base contido na Seção 10 do edital.</p>
4.5(f)	<p>PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DAS OBRAS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DO CONCORRENTE</p> <p>f.1 A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, conforme descrito na Tabela abaixo. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.</p> <p>f.2 Ficará facultado a CONTRATADA a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.</p>

	<p>f.3 Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.</p> <p>f.4 A CONTRATADA deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).</p> <p>f.5 No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado da Bahia deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.</p> <table border="1" data-bbox="427 654 1366 954"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DISCRIMINAÇÃO</th> <th>UNID.</th> <th>QUANT.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>EXECUÇÃO DE PISO E/OU REVESTIMENTO EM GRANITO OU MARMORE;</td> <td>M²</td> <td>115</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>EXECUÇÃO DE OBRAS COM PRESENÇA DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS;</td> <td>M²</td> <td>352</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO;</td> <td>M²</td> <td>352</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.</td> <td>M²</td> <td>352</td> </tr> </tbody> </table> <p>f.6 Os requisitos acima relacionados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou CAT- Certidão de Acervo Técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações das empresas, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos e que corresponde a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente.</p> <p>f.7 Por ocasião de subcontratações futuras de serviços, pela CONTRATADA vencedora deste, notadamente de serviços que requeiram experiências especializadas, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's), para a comprovação das experiências das mesmas nos serviços requeridos.</p> <p>f.8 Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, apenas de serviços especializados no limite pré-estabelecido de 30% do valor global do Contrato.</p> <p>f.9 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	1	EXECUÇÃO DE PISO E/OU REVESTIMENTO EM GRANITO OU MARMORE;	M ²	115	2	EXECUÇÃO DE OBRAS COM PRESENÇA DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS;	M ²	352	3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO;	M ²	352	4	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.	M ²	352
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.																		
1	EXECUÇÃO DE PISO E/OU REVESTIMENTO EM GRANITO OU MARMORE;	M ²	115																		
2	EXECUÇÃO DE OBRAS COM PRESENÇA DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS;	M ²	352																		
3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO;	M ²	352																		
4	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.	M ²	352																		
4.5 (g)	RESPONSÁVEL TÉCNICO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO CONCORRENTE																				

	<p>O item 4.5, alínea “g” da Seção 1 – IAC fica alterado para:</p> <p>(g) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com as características das Obras, conforme indicado abaixo, e observar os seguintes requisitos:</p> <p>a) Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto, o profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme descrito na Tabela abaixo. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.</p> <p>b) Arquiteto Sênior - Deverá ser designado para dedicação em tempo integral (44 horas semanais). Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que atendam, de forma isolada ou associada as características do objeto desta Licitação, conforme os itens 01, 02, 03 e 04 descritos na Tabela abaixo. Este profissional será responsável pelo gerenciamento geral do Contrato e dos projetos da obra, além da execução, acompanhamento, controle do desenvolvimento e planejamento da obra.</p> <p>c) Engenheiro Civil de Obra Junior – Deverá ser designado para dedicação em tempo integral (44 horas Semanais). Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 02 (dois) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que atendam, de forma isolada ou associada, no mínimo 02 (dois) item, das parcelas de maior relevância descritas na <i>Tabela abaixo</i>. Este profissional será responsável pela execução, acompanhamento, controle do desenvolvimento e planejamento da obra.</p> <p>d) Engenheiro Ambiental Júnior – Engenheiro civil com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Engenheiro Ambiental com tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras com atuação na área ambiental. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle do escopo ambiental da obra.</p>
--	--

- e) **Mestre de Obras** – Deverá ser designado para dedicação exclusiva a obra em tempo integral (44 horas semanais), experiência na função igual ou superior a 05 (cinco) anos, comprovada em carteira. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s) de requalificação de urbana e/ou restauração. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades da obra in loco.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PISO E/OU REVESTIMENTO EM GRANITO OU MARMORE;	M ²	115
2	EXECUÇÃO DE OBRAS COM PRESENÇA DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS;	M ²	352
3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO;	M ²	352
4	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.	M ²	352

OBS: Poderá ser indicado apenas 01 (um) profissional para assumir as posições de Responsável técnico e Arquiteto Sênior, alíneas “a” e “b”, respectivamente.

Os profissionais listados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados por ocasião da habilitação do Concorrente e o profissional da alínea “d” deverá ser apresentado no ato da emissão da ordem de serviço.

A comprovação do vínculo da CONTRATADA com a equipe técnica acima descrita deverá ser através da juntada de cópia da CTPS (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado; através da cópia do Contrato Social ou Certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio; através de cópia do Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo; ou ainda, por meio de termo no qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a este adjudicado.

- g.1 Ficará facultado às CONTRATADAS a apresentação de Contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.
- g.2 Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo Contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.
- g.3 A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional(is) possui(em) registro no CREA, através de certidão de registro, emitida pelo referido conselho.

4.5 (h)

RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	<p>Para atender ao referido item o Licitante deverá apresentar o Formulário Modelo 5 da Seção 3, preenchido, indicando a seguinte relação das principais máquinas e equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) CAÇAMBA – 02 unidades; b) PLACA VIBRATÓRIA – 02 unidades; c) CORTADORA DE PISO COM MOTOR – 01 unidade; d) COMPRESSOR DE AR – 01 unidade; e) BETONEIRA – 01 unidade; f) MARTELETE HIDRÁULICO – 03 unidades; g) SERRA MARMORE – 10 unidades; h) FURADEIRA DE IMPACTO – 3 unidades. <p>Essa lista não limita a utilização de demais equipamentos para execução dos serviços, devendo a licitante prever todos os equipamentos necessários a execução da obra.</p>
7.1	<p>VISITA AO LOCAL DAS OBRAS</p> <p>Facultativo. Caso o licitante deseje agendar a visita, o Concorrente deverá contatar o Contratante, por meio da Gerência de Obras e Projetos da UCP, Fone: 71 3202-7647, ou por mensagem eletrônica para a celprodetur@salvador.ba.gov.br.</p>
7.2	<p>ESTUDOS E DADOS DISPONÍVEIS</p> <p>Os estudos, dados e projetos estão descritos no Termo de Referência e serão disponibilizados em meio digital através do link:</p> <p>https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYlLmGMK9Te47IcB4R8gQWG0sywT1thfGfi0QA</p>
9.1.	<p>ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL</p> <p>O Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador, com sede na Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil (UCP PRODETUR SALVADOR) ou pelo meio eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br.</p>
10.2	<p>ADENDOS AO EDITAL</p> <p>Os adendos serão disponibilizados aos Concorrentes por meio de mensagem eletrônica, através do endereço: celprodetur@salvador.ba.gov.br e/ou pelo site www.prodeturssa.salvador.ba.gov.br.</p>
12.2(c) e 13.2	<p>A Proposta submetida pelo Concorrente deverá conter os seguintes quadros</p>

	<p>devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes da Seção 3, Formulários da Proposta do Edital:</p> <p>(a) Carta de Credenciamento, constante do Modelo 1;</p> <p>(b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo 2;</p> <p>(c) Relação de Contratos Executados (Modelo 3), Relação de Serviços do Responsável Técnico e do Engenheiro Residente (Modelo 4), Relação de Equipamentos Disponíveis (Modelo 5), Declaração de Entrega do Plano de Trabalho (Modelo 6); Declaração Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade (Modelo 7); Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas (Modelo 8); Declaração de Responsabilidade Ambiental (Modelo 9) e Declaração sobre Trabalho de Menor (Modelo 10);</p> <p>(d) Quadro Resumo de Preços (Modelo 11), Planilhas de Quantidades (Modelo 12), Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo 13); Quadro de Composição de Preços Unitários (Modelo 14) e Quadro Demonstrativo da Composição do BDI (Modelo 15);</p> <p>(e) Declaração de Manutenção da Proposta (Modelo 18); e</p> <p>(f) Documentos de Habilitação e Qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.</p>
13.1	<p>PREÇOS DA PROPOSTA</p> <p>Contrato para a totalidade das Obras sob a modalidade de contratação “Empreitada por Preço Unitário”.</p>
13.4	<p>REAJUSTAMENTO</p> <p><u>Alternativa B</u> - os preços cotados pelo Concorrente estarão sujeitos a reajuste anual durante a execução do contrato, de acordo com as disposições da Subcláusula 47.1 das Condições Gerais do Contrato.</p>
15.1	<p>PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA</p> <p>As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
15.3	<p>ÍNDICE DE CORREÇÃO</p> <p>Não aplicável</p>
16.1	<p>GARANTIA DA PROPOSTA</p> <p>O item 16.1 fica alterado para a seguinte redação:</p> <p>Será exigida Declaração de Manutenção de Proposta, não sendo exigida a Garantia de proposta financeira.</p>
16.7	<p>O item 16.7 fica alterado para a seguinte redação:</p> <p>O licitante será automaticamente declarado inelegível para participar de qualquer licitação para contrato com o Contratante por um período de 02 (dois)</p>

	<p>anos, contado a partir da notificação pela Contratante se violar as obrigações de acordo com as condições da Proposta, seja porque:</p> <p>(a) retirou a Proposta durante o período de validade estabelecido na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo fornecida pelo licitante; ou</p> <p>(b) havendo sido notificado da aceitação da Proposta, dentro do período de validade da mesma, (i) não assinou ou recusou a assinar o Contrato, ou (ii) não forneceu ou recusou a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as IAC.</p> <p>A proposta deverá vir acompanhada de Declaração de Manutenção da Proposta que expirará, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) receber uma cópia de sua comunicação informando que não foram selecionados; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias depois do prazo de validade da Proposta.</p>
<p>18.1</p>	<p>Fica acrescido ao item 18.1 da Seção 1 - IAC:</p> <p>A Planilha(s) Quantitativo-orçamentária(s) apresentada(s) e o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) proposto deverão ser apresentados, também, em arquivo digital (CD-ROM ou equivalente), gravada em formato Excel, deve acompanhar a(s) planilha(s) impressa(s).</p>
<p>19.2 e 20.1</p>	<p>ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS</p> <p>A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador UCP PRODETUR SALVADOR Att. Comissão Especial de Licitações</p> <p>O endereço para a apresentação das propostas é: Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil</p> <p>Projeto “Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR SALVADOR”.</p> <p>Proposta para Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes.</p> <p>Edital da LPN Nº 002/2022 “NÃO ABRIR ANTES DE 19/04/2022”.</p>
<p>23.1</p>	<p>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE</p> <p>23.1.1 - As propostas deverão ser entregues até o dia 14/04/2022, às 17:00 hs, na Sede da Secretaria da SECULT.</p> <p>23.1.2 - A sessão pública de abertura será realizada as 15:00 horas do dia 19/04/2022 por meio de videoconferência, a ser realizada através do link</p> <p>https://teams.microsoft.com/l/meetup-</p>

	<p>join/19%3ameeting_NDk1MDI0N2YtMWFhYy00NjdLWI0OWYtOGU4MjFmZTY5Y2Vh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%222c3e372b-aaaf-44e5-9800-ed42855d6439%22%2c%22Oid%22%3a%22f4abf120-fdba-4782-9f14-d395081a61db%22%7d</p> <p>23.1.3 – O licitante fica responsável pelas informações relativas ao endereço eletrônico, confirmação de recebimento de mensagens, incluindo a verificação em spam.</p>
33.3	<p>RECURSOS</p> <p>O prazo para interpor recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após data de publicação do resultado da licitação.</p> <p>Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Salvador ou por correio eletrônico no endereço celprodetur@salvador.ba.gov.br, no horário de funcionamento da Secretaria.</p>
34.2 e 35.1	<p>ASSINATURA DO CONTRATO</p> <p>Fica acrescido ao item 34.2:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Para fins de assinatura do Contrato a Licitante deverá comprovar a Regularidade no Cadastro Informativo Municipal/CADIN (art. 34, da Lei Municipal nº 8421/2013). ii. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários interessados que estejam declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. iii. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: <ol style="list-style-type: none"> a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93). b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93). c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93). <p>É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea (b) deste item na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.</p> <p>Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº</p>

	<p>8.666/93).</p> <p>Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação.</p> <p>Não poderão participar, direta ou indiretamente, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.</p> <p>O prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução: é de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.</p>
--	--

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

CONTEÚDO

Página

MODELOS DE CARTAS, RELAÇÕES E DECLARAÇÕES	31
MODELO 1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	31
MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	32
MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS.....	34
MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE ..	35
MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	37
MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO	38
MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE	39
MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	40
MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	42
MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR	44
MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS	45
MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS.....	45
MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES	46
MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	47
MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	48
MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	50
MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA.....	51
MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL)	51
MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)	51
MODELO 18 - DECLARACAO DE MANUTENCAO DE PROPOSTA.....	53

MODELO 2 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

[O Concorrente preencherá este formulário de acordo com as instruções indicadas.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra]*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas, Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) [conforme indicado nos DDL] para a execução da mencionada Obra, conforme descrito na Cláusula 1 da Seção 1), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de _____, _____ *[por extenso]*.

2 Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras em (___) dias contados do recebimento da ordem do Contratante, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de (___) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

3 Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução, a ser aprovada por V. S^{as}, obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a *[montante da garantia]*, da mencionada soma de acordo com as Condições Gerais do Contrato.

4. Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

[(.....) Aplicável ou [(.....) Não aplicável [indicar alternativa]

Caso Aplicável:

- (a) Descontos. Se nossa proposta for aceita, os seguintes descontos serão aplicáveis: [detalhar cada desconto oferecido e o item(ns)/lote(s) específico(s) na Planilha de Quantidades e Preços, ao qual se aplica o desconto].
- (b) Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos serão aplicados de acordo com a seguinte metodologia: *[Detalhar a metodologia que será aplicada aos descontos]*;

5. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contado da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 20 das Instruções aos Concorrentes (IAC).

6. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}, constituem compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7. Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

Nome e Endereço do Agente	Montante e Moeda	Propósito da Comissão ou da Gratificação (*)
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(*) se nenhuma declare “nenhuma”.

8. Nós, os abaixo assinados, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores necessários para executar qualquer parte do contrato, temos nacionalidade de Países Elegíveis [indicar a nacionalidade do Concorrente, inclusive a de todos os membros que compreendem o Concorrente, se o Concorrente for uma PCA];

9. Não temos conflito de interesses em conformidade com a Subcláusula 3.2 das IAL;

10. Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias, incluindo todos os Subcontratados ou fornecedores para executar qualquer parte do contrato, não foram declarados inelegíveis pelo Banco, no âmbito das leis do Brasil ou regulamentos oficiais, em conformidade com a Subcláusula 3.3 das IAC;

11. Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

12. Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

13. Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre práticas proibidas aplicáveis no Brasil.

Datado em ___ de _____ de _____.

Assinatura..... na qualidade de, devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO 3 - RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]
Registro no CREA Nº: [indicar]		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Data:		Assinatura:			
Nome e Cargo:					

Notas: O Concorrente poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

O Concorrente deve:

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui(em) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação;
- (2) Indicar nomes e endereços para contato;
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra);
- (4) CREA ou Órgão Similar, se houver;
- (5) Descrever o tipo/porte da obra executada; e
- (6) Indicar a moeda.

MODELO 4 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DO ENGENHEIRO RESIDENTE

Concorrente: [indicar]		Nome do Responsável Técnico: [indicar] ou Engenheiro Residente	
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]	
Registro no CREA Nº: [indicar]			

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)	Nº REGISTRO NO CREA (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)

Notas:

- (2) Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra supervisionada.
(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s)
Residente(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) [*Ou Engenheiro Residente*] da(s) Obra(s), da
Concorrência e Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data: [indicar]
Assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou do(s) Engenheiro(s) Residente(s):: [assinatura (s)]

MODELO 5 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

ITEM Nº (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO/ ANO DE FABRICA ÇÃO (3)	LEASING (L); PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO 6 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: __[indicar as Obras que correspondem, conforme identificado na Subcláusula 1.1 das IAC]__.

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará ao Município de Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho, elaborado em consonância com (i) o cronograma físico-financeiro das Obras e (ii) os caminhos críticos, que o Concorrente apresenta no Formulário Modelo 13 da Seção 3, referente ao Lote acima discriminado. declara outrossim que o referido documento atenderá às exigências da LPN, do Projeto Final de Engenharia, das _____ [inserir, se houver, a relação das Especificações para Obras do Contratante]__, incluindo, no mínimo, os temas discriminados no item ____ (Mínimos assuntos a Serem Abordados no Plano de Trabalho) da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ____ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 7 - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Entrega do Plano de Trabalho utilizando este formulário, segundo as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira

A __[indicar razão social/nome completo do Concorrente]__ declara que entregará ao Município de Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade das Obras, o qual deverá ser elaborado e apresentado de acordo com as disposições da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, contidas no item [indicar]__ e contemplando no mínimo os temas referidos no item [indicar]__ [indicar]__ observando o disposto nas [inserir, se houver, a relação das Especificações para execução das Obras e para a fiscalização das Obras vigentes no âmbito do Contratante], publicações essas disponibilizadas pelo Contratante para consulta e cópia na __[inserir denominação e do órgão encarregado das Obras]__ do __[inserir nome do Contratante, e o endereço onde estarão disponibilizadas as cópias das publicações referidas]__, e das quais o Concorrente tomou conhecimento.

DECLARA outrossim que o Concorrente está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos referentes às Obras executadas sob regime de empreitada é da responsabilidade do Empreiteiro contratado, e que o controle realizado pelo Contratante e/ou por Consultora contratada pelo Contratante para tal finalidade não isentará o Empreiteiro contratado das responsabilidades decorrentes de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante legal] _____

____ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

____ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº __ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

[O Concorrente deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Exigências Técnicas de acordo com este formulário, segundo as instruções abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições deste formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Obras: Requalificação urbana com serviços de paisagismo, irrigação e iluminação para execução da Obra de Requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/Ba – Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga.

DECLARA, para os devidos fins, que examinou o Projeto Final de Engenharia referente as obras a serem executadas e que tem pleno conhecimento da região, das condições existentes e de eventuais trabalhos já realizados pelo Contratante ou outras Empresas em cada trecho integrante de cada Lote acima referido. [Adequar texto conforme necessário]

Assim, tendo o Concorrente preparado sua Proposta com pleno conhecimento dessas condições e informações, o Concorrente não poderá, em qualquer circunstância, invocar o desconhecimento de algum projeto, das regiões envolvidas e de eventuais trabalhos realizados previamente.

DECLARA também que se vencedora da licitação para as referidas obras:

- (a) colocará no local das Obras pessoal, equipe técnica e os equipamentos e veículos de sua propriedade ou locados de terceiros necessários para a perfeita execução das Obras, independentemente do mínimo que for estabelecido no Projeto ou na LPN, sem que isto incorra em despesas extras para o Contratante ou seja motivo de reclamação, cumprindo os respectivos prazos para a execução das Obras, executando-as de acordo com os respectivos cronogramas físico-financeiros apresentados na Proposta, ajustados, se for o caso, e aprovados pelo Município de Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT
- (b) manterá como Responsável(is) Técnico(s) das Obras, o(s) Engenheiro(s) Civil(s) mencionado(s) nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3, Formulários da Proposta;
- (c) manterá nas Obras, como Engenheiro Residente na direção técnica dos trabalhos, o Engenheiro Civil mencionado nominalmente no respectivo Modelo 4 da Seção 3 Formulários da Proposta, o qual não estará vinculado a qualquer outra obra, durante a execução das Obras;
- (d) manterá nas Obras, o pessoal técnico nominado no respectivo Plano de Trabalho e apresentará ao Contratante, antes da assinatura do Contrato, a relação nominal do pessoal que constituirá a equipe, a ser mantida nas Obras, conforme requerido e relacionado nos DDL;
- (e) manterá no (s) canteiro (s) de Obras, durante o período contratual, sem ônus para o Contratante, um laboratório equipado com material e pessoal, observando o disposto [no item _(indicar)_] da Seção 6, item 6.1 – Especificações Técnicas, dos Documentos de Licitação, para a utilização no controle da execução das Obras de acordo com as normas e instruções dos [indicar órgãos].

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ___ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Concorrente deverá apresentar sua Declaração de Responsabilidade Ambiental utilizando as instruções indicadas abaixo. Não serão permitidas alterações e não serão aceitas substituições desse formulário.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

MODELO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A [nome do Concorrente] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado da Bahia e as do Município de Salvador notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), do Programa Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC); Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas e Diretrizes, e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta LPN, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(c) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Concorrente e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

(f) se responsabiliza por ajudar o Contratante na obtenção das Licenças Ambientais (LP, LI, LO), das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Concorrente e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Concorrente, nas Obras objeto desta LPN;

(g) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das Obras, assumindo as condições estabelecidas sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(h) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(i) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;

(j) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;

(k) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;

(l) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(m) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(n) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

___ [assinatura do representante legal] _____

___ [nome e título, função ou qualidade do signatário] _____

___ [razão social/nome do Concorrente] _____

Identidade Nº ___ [inserir número do documento de identidade] _____

MODELO 10 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Local e data]

Ao [Indicar o Contratante]

Eu (Nós) [inserir nome completo], representante(s) legal(is) da empresa [nome do Concorrente], interessado em participar da licitação em referência, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a [Inserir nome do Concorrente] encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

[Nome e assinatura do Representante legal]
(com carimbo da Empresa)

MODELOS DE PLANILHAS, CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO) E QUADROS

MODELO 11 - QUADRO RESUMO DE PREÇOS

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	VALOR DOS SERVIÇOS	
	VALOR EM CIFRAS (R\$)	VALOR POR EXTENSO
Mobilização e Instalação do Canteiro e		
Terraplenagem		
Drenagem e Obras de Arte Correntes		
Obras de Arte Especiais		
Pavimentação		
Sinalização		
Obras Complementares		
Desmobilização e Limpeza do Canteiro		
Total: Valor do Contrato Proposto (Transferir para o Modelo 1 – Carta de Apresentação da Proposta)		

Data:	Assinatura:
	Nome e Cargo:

MODELO 12 - PLANILHA DE QUANTIDADES

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

Em virtude do tamanho, a planilha esta sendo disponibilizada através do link:

https://prefeiturasalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYLLmGMK9Te47IcB4R8gQWGOsywT1thfGfi0QA

Nota 1: Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Nota 2: Os itens de serviço com mesma descrição deverão ter o mesmo preço unitário. Em caso de divergência a planilha será corrigida e prevalecerá o menor valor unitário indicado para o serviço.

MODELO 13 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

[Um exemplo é dado a seguir. Adaptar]

GRUPOS DE SERVIÇOS/ITEM	Dias							
	30	60	90
1. Mobilização e Instalação do Canteiro	[indicar %] [indicar valor R\$]							
2. Terraplenagem								
3. Drenagem e Obras de Arte Correntes								
4. Obras de Arte Especiais								
5. Pavimentação								
6. Sinalização								
7. Obras Complementares								
8. Desmobilização e Limpeza do Canteiro								
Total Mensal (R\$)								
Total Acumulado (R\$)								
Valor por Extenso:								

Data: [indicar]	Assinatura: [assinar]
Nome e Cargo: [indicar]	

Nota: O Concorrente deverá apresentar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

MODELO 14 - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(continuação)

Item de Obras/Serviços:							
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__.							
Equipamento	Modelo	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
Total (A) =							
Mão de Obra Suplementar			Padrão	Quant.	Salários	Leis Sociais	Custo Horário
Total (B) =							
Custo Horário Total (A + B) =							
C) Produção da Equipe =							
D) Custo Unitário da Execução: $D = (A + B) \div C =$							
Materiais			Unidade	Custo	Consumo		Custo Total
Total (E) =							

(CONTINUAÇÃO) - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

(conclusão)

Item de Obras/Serviços:				
Código: __[inserir código do item]__. Descrição: __[inserir denominação do item]__				
Transporte (1)	DMT	Custo	Consumo	Custo Total
Total(F) =				
Custo Direto Total = D + E + F =				
B.D.I. =				
Custo Unitário Total =				
(1) É obrigatória a apresentação das distâncias de transporte de todos os materiais a serem utilizados nas Obras.				

MODELO 15 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

[O Concorrente deverá apresentar, para cada Lote para o qual apresenta Proposta, o Quadro Demonstrativo de Composição do BDI (Bonificação sobre Despesas Indiretas), de acordo com este formulário, utilizando um formulário para cada Lote, podendo ser utilizado modelo alternativo, à conveniência do Concorrente.]

Concorrente: [indicar]		
Concorrência – LPN Nº: [indicar]	Lote Nº: [indicar]	Página: [indicar] de [indicar]

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS (EXEMPLOS)	% CONSIDERADO SOBRE O CUSTO UNITÁRIO	
	EM CIFRAS (%)	PERCENTUAL POR EXTENSO
_ [inserir item, p. ex.: Imprevistos e Riscos eventuais] _		
_ [inserir item, p. ex.: Administração central empresa] _		
_ [inserir item, p. ex.: Custos Financeiros] _		
_ [inserir item, p. ex.: Seguros e Garantias] _		
.....		
.....		
.....		
Total do BDI		

MODELOS DE GARANTIAS DE PROPOSTA

MODELO 16 - GARANTIA BANCÁRIA DE PROPOSTA (INCONDICIONAL) – NÃO APLICÁVEL

MODELO 17 - GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA) – NÃO APLICÁVEL

MODELO 18 - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Concorrente que emite a declaração]

[O Concorrente, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes] _____

Data: [indique a data]

Nome do Contrato: [indique o nome]

Número da Licitação: [Indique o número]

À: _____

Nós, os abaixo assinados, declaramos que:

1. Entendemos que, de acordo com suas condições, as propostas deverão estar respaldadas por uma Declaração de Manutenção da Proposta.

2. Aceitamos que automaticamente seremos declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação para contrato com o Contratante por um período de 02 (dois) anos contado a partir da notificação pela Contratante se violarmos nossa(s) obrigação (ões) de acordo com as condições da Proposta, seja porque:

(a) retirarmos nossa Proposta durante o período de validade por nós estabelecido na Carta de Apresentação da Proposta (“o Período de Validade da Proposta”); ou qualquer extensão do mesmo por nós fornecida; ou

(b) havendo sido notificados pelo Contratante da aceitação de nossa Proposta, dentro do período de validade da mesma, (i) não assinarmos ou recusarmos a assinar o Contrato, se assim for solicitado, ou (ii) não fornecermos ou recusarmos a fornecer a Garantia de Execução, em conformidade com as IAC.

3. Entendemos que esta Declaração de Manutenção da Proposta expirará, caso não sejamos o Concorrente selecionado, quando ocorrer o primeiro dos seguintes acontecimentos: (i) recebermos uma cópia de sua comunicação informando que não fomos o Concorrente selecionado; ou (ii) houver transcorrido 28 (vinte e oito) dias depois do prazo de validade da nossa Proposta.

4. Entendemos que se formos uma PCA, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome da PCA que apresenta a Proposta. Se a PCA não houver sido legalmente constituída no momento de apresentação da Proposta, a Declaração de Manutenção da Proposta deverá estar em nome de todos os membros futuros tal como se enumeram na Carta de Intenção mencionada na Subcláusula 16.8 das IAC.

Assinatura: [assinatura do representante autorizado]. Em nome de [indique o cargo]

Nome: [indique o nome]

Devidamente autorizado para assinar a Proposta por e em nome de: [indique o nome da entidade autoriza]

Datada de [indique o dia] dia de [indique o mês] de [indique o ano]

SEÇÃO 4 – PAÍSES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços em Aquisições Financiadas pelo Banco

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento

(a) Países Mutuários:

- (i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

- (ii) Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Noruega, Portugal, República da Coreia, República Popular da China, Eslovênia, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar ofertas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

- (a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz os seguintes requisitos:
 - (i) é cidadã de um país membro; ou
 - (ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizada para trabalhar nesse país.
- (b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
 - (i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma JV e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 5 - FRAUDE E CORRUPÇÃO E PRÁTICAS PROIBIDAS

Fraude e Corrupção Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco³ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

3. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de

seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

PARTE 2 – REQUISITOS DAS OBRAS

SEÇÃO 6 – REQUISITOS DAS OBRAS

CONTEÚDO

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	59
6.2 – PLANTAS E DESENHOS.....	89
6.3 – INFORMAÇÃO SUPLEMENTAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

6.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa de engenharia para Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes, ação do Programa do Desenvolvimento do Turismo – Salvador - Ba, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Durante a execução das obras de Requalificação Urbana da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves, ocorrida entre fevereiro de 2019 e outubro de 2020, foram identificados achados arqueológicos, localizada na Praça Castro Alves, mais precisamente defronte ao Palácio dos Esportes.

Tudo indica que os elementos arquitetônicos encontrados em dezembro de 2019, correspondem à fonte do Parque da Praça Castro Alves construída por volta de 1927 e aterrada no início da década seguinte.

A fonte encontrada, que é parte do Parque da Praça Castro Alves, é constituída de uma bacia em forma de seção de setor circular, todo o conjunto da fonte é construído em alvenaria de tijolos maciços com revestimento em argamassa e pintura. A face externa da mureta da fonte é ornada por frisos, caneluras e mascarão. As escadarias, cujos revestimentos de piso e espelhos não foram encontrados, conectam o antigo nível da Praça Castro Alves com um patamar intermediário de acesso ao antigo belvedere.

Durante as escavações realizadas em dezembro de 2019, foram encontrados também as fundações e trechos inferiores da fachada frontal do antigo Teatro São João, incluindo os curtos lances de escada que conectavam a porte-cochère ao foyer do teatro. Alguns elementos ainda possuem o que parecem ser os revestimentos originais em pedra.

A Prefeitura Municipal de Salvador, através do Programa de Desenvolvimento do Turismo de Salvador (PRODETUR) e da Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF) juntamente com o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), demonstrou o interesse de recuperar a estrutura destas ruínas do Teatro São João, incorporando-a ao Projeto original de Requalificação da Praça Castro Alves. O projeto de inserção contempla a exposição e restauração das ruínas encontradas, para a utilização pública do achado, compatibilizando-o com a praça requalificada. O anfiteatro receberá o nome “Palco Moraes Moreira” em homenagem ao artista baiano Moraes Moreira.

Figura 1 – Foto aérea dos achados arqueológicos da Praça Castro Alves (janeiro/2020).



Fonte: Acervo A&P Arquitetura e Urbanismo

Figura 2 – Vista geral das antigas fonte e escadaria encontrados na Praça Castro Alves (janeiro/2020).



Fonte: Acervo A&P Arquitetura e Urbanismo

Figura 3 – Vista geral das antigas fundações e trechos inferiores da fachada frontal do Teatro São João (janeiro/2020).



Fonte: Acervo A&P Arquitetura e Urbanismo

Figura 4 – Ruínas de uma das três escadas que ligavam a porte-cochère ao foyer do Teatro São João (janeiro/2020).



Fonte: Acervo A&P Arquitetura e Urbanismo

3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação, conforme descrito na Tabela 01. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Ficará facultado a CONTRATADA a apresentação de contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica

mencionados no item anterior.

- c) Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- e) No caso da Empresa CONTRATADA ou seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado da Bahia deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	EXECUÇÃO DE PISO E/OU REVESTIMENTO EM GRANITO OU MARMORE;	M ²	115
2	EXECUÇÃO DE OBRAS COM PRESENÇA DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS;	M ²	352
3	EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURO;	M ²	352
4	EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.	M ²	352

Tabela 01

- f) Os requisitos acima relacionados não necessitam constar simultaneamente em um mesmo atestado ou CAT- Certidão de Acervo Técnico. Será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto e somadas, comprovem as capacitações das empresas, contemplando todos os requisitos mínimos estabelecidos e que corresponde a cerca de 40% (quarenta) dos serviços licitados, e devidamente registrados na entidade profissional competente.
- g) Por ocasião de subcontratações futuras de serviços, pela CONTRATADA vencedora deste, notadamente de serviços que requeiram experiências especializadas, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT's), para a comprovação das experiências das mesmas nos serviços requeridos.
- h) Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, apenas de serviços especializados no limite pré-estabelecido de 30% do valor global do Contrato.
- i) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

a) Responsável Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto, o profissional deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente, conforme descrito na *Tabela 01*. A comprovação deverá ser através de, um ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b) Arquiteto Sênior - Deverá ser designado para dedicação em tempo integral (44 horas semanais). Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que atendam, de forma isolada ou associada as características do objeto desta Licitação, conforme os itens 01, 02, 03 e 04 descritos na Tabela 01. Este profissional será responsável pelo gerenciamento geral do Contrato e dos projetos da obra, além da execução, acompanhamento, controle do desenvolvimento e planejamento da obra.

c) Engenheiro Civil de Obra Junior – Deverá ser designado para dedicação em tempo integral (44 horas Semanais). Deverá ter tempo de graduação igual ou superior a 02 (dois) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, experiências ou trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras que atendam, de forma isolada ou associada, no mínimo 02 (dois) item, das parcelas de maior relevância descritas na *Tabela 01*. Este profissional será responsável pela execução, acompanhamento, controle do desenvolvimento e planejamento da obra.

d) Engenheiro Ambiental Júnior – Engenheiro civil com Pós-graduação na área de Meio Ambiente ou Engenheiro Ambiental com tempo de graduação igual ou superior a 05 (cinco) anos, tempo este integralmente associado ao registro no CREA. Este profissional deverá comprovar através de, uma ou mais, CATs com atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, trabalhos realizados em coordenação, execução, supervisão ou gerenciamento de obras com atuação na área ambiental. Este profissional será responsável pelo planejamento, acompanhamento e controle do escopo ambiental da obra.

e) Mestre de Obras – Deverá ser designado para dedicação exclusiva a obra em tempo integral (44 horas semanais), experiência na função igual ou superior a 05 (cinco) anos, comprovada em carteira. Deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e currículo com trabalho(s) realizado(s) em obra(s) de requalificação de urbana e/ou restauração. Este profissional será responsável pelo acompanhamento de todas as atividades da obra in loco.

OBS: Poderá ser indicado apenas 01 (um) profissional para assumir as posições de Responsável técnico e Arquiteto Sênior, alíneas “a” e “b”, respectivamente.

Os profissionais listados nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados por ocasião da habilitação do Concorrente e o profissional da alínea “d” deverá ser apresentado no ato da emissão da ordem de serviço.

A comprovação do vínculo da CONTRATADA com a equipe técnica acima descrita deverá ser

através da juntada de cópia da CTPS (página da identificação do empregado e dos dados do contrato de trabalho), no caso de empregado; através da cópia do Contrato Social ou Certidão atualizada da Junta Comercial, no caso de sócio; através de cópia do Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes, no caso de profissional autônomo; ou ainda, por meio de termo no qual o profissional assume o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a este adjudicado.

- a) Ficará facultado às CONTRATADAS a apresentação de Contratos ou instrumentos hábeis que comprovem a prestação do serviço objeto dos atestados de capacidade técnica mencionados no item anterior.
- b) Caso os atestados, certidões ou declarações não explicitem com clareza os serviços prestados, estes deverão ser acompanhados do respectivo Contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.
- c) A CONTRATADA deverá comprovar que o(s) profissional(is) possui(em) registro no CREA, através de certidão de registro, emitida pelo referido conselho.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A empresa que for contratada para a execução da obra deverá realizar todas as atividades com os encargos de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor no Brasil;
- b) A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.
- c) Durante a execução da obra e vigência do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATANTE será representada por uma empresa de engenharia consultiva que acompanhará todos os serviços executados na obra e neste documento será denominada SUPERVISORA.
- d) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- e) Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, se CONTRATADA dificultar ou omitir informações para a SUPERVISORA sobre os trabalhos, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta.
- f) São de propriedade da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.
- g) O cronograma efetivo de mobilização de equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE via a Supervisora para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.

- h) O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, da SUPERVISORA responsável pelo acompanhamento da obra e com o público em geral.
- j) A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com o Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- l) A CONTRATADA deverá atualizar mensalmente o cronograma da obra. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 1% do valor da medição mensal.

6. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

- a) A CONTRATADA deverá elaborar para início das obras os seguintes documentos ambientais:
 - a) Plano de Controle Ambiental (PCA) em conformidade com a legislação vigente, condicionantes previstas na licença ambiental, Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e Política de Meio Ambiente e Observância de Salvaguardas do BID (OP-703);
 - b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;
 - c) Apresentar, Memorial Descritivo do(s) Projetos do(s) canteiro(s) de obra, com localização e infraestrutura dos mesmos, indicando se os efluentes sanitários serão interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado (sanitários químicos).
- b) Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da CONTRATADA para a execução das obras:
 - a) Executar as obras de acordo com o Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando o planejamento, acompanhamento e controles ambientais da obra, através de relatórios mensais e semestrais, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as condicionantes previstas na Licença Ambiental;
 - b) Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), pela resolução CONAMA N°307/2002, apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;
 - c) Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações da Lei Federal 12305/2010 e seus regulamentos. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;

- d) Fornecer toda documentação necessária à CONTRATANTE para solicitação junto a LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos;
 - e) Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;
 - f) Apresentar cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;
 - g) Apresentar licença dos órgãos ambientais competentes das áreas de material de empréstimo, ou seja, jazidas comerciais;
 - h) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, devendo implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011;
 - i) Monitorar Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo-os em condições adequadas de funcionamento;
 - j) Implantar canteiro de obras dotado de infraestrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos;
 - k) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;
 - l) Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, em especial nos canteiros avançados;
 - m) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
 - n) Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito.
- c) Toda documentação, Planos e Programas, e relatórios de controle ambiental e que demonstre o cumprimento das condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração e/ou execução.
- d) A CONTRATADA deverá deixar toda documentação comprobatória em local de fácil acesso, para fins de fiscalização do órgão ambiental licenciador, da supervisão de obras e do Prodetur Salvador;
- e) Requerer, o que inclui elaboração de documentação exigida pelo órgão ambiental, SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbana, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), caso seja necessário, a erradicação ou poda de indivíduos arbóreos
- f) Ao final das obras, a CONTRATADA deverá remover, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar, após o encerramento das obras, Relatório de Controle Ambiental (RCA) conclusivo, com registro fotográfico das ações implementadas, histórico do cumprimento das condicionantes ambientais, e resultados dos planos e programas executados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. QUANTO AO OBJETO:

- 7.a.1. Apresentar projeto e instalar canteiro de obra, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-18, condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, composto por Containers de: Almoxarifado com banheiro, banheiro com chuveiros e vasos, escritórios com banheiro e refeitório. A CONTRATADA deverá escolher um local adequado para instalação do canteiro que deverá possuir os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado (Sanitários químicos). Poderá optar por aluguel de salas para escritório e depósitos existentes na região para almoxarifado, dispondo apenas de container para as demais instalações que servirão aos operários da obra.
- 7.a.2. Implantar o RDO - Relatório Diário de Obra onde devem ser registrados: data, número da folha, número de dias de Obra a partir da Ordem de Serviço, situação do tempo (bom ou chuvoso), informações quanto ao controle ambiental e segurança do trabalho, quantidade de técnicos e operários na obra por função, lista de equipamentos de terraplenagem e de demolição existentes na obra, comentários da CONTRATADA, descrição das atividades diárias de campo, registro fotográfico e comentários da SUPERVISORA. Todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas devem ser registradas e disponibilizadas para a CONTRATANTE.
- 7.a.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.a.4. Comunicar ao CONTRATANTE e SUPERVISORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incluindo acidente ou impacto ambiental, que se verifique no local dos serviços.
- 7.a.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.
- 7.a.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.a.7. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta as concessionárias de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes existentes de drenagem, esgoto, fornecimento de água, elétricas e de comunicação.
- 7.a.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 7.a.9. Providenciar junto ao CONFEA/CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato e especialidades

pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

7.a.10. Obter ou atualizar, caso necessário, todas licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis para a execução da obra;

7.a.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.a.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo.

7.a.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.a.14. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.a.15. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 30/09/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata; e
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.a.16. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território

estadual.

7.a.17. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de armazenagem de material para usos futuros;
 - ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e
 - iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.a.18. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da construção em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.a.19. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- c) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- d) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, na implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011.

7.a.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.a.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

7.a.22. Emitir no final da obra, relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas. Apresentar todos os desenhos do Empreendimento que foram revisados, em meio digital.

7.a.23. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

7.a.24. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.a.25. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta.

7.a.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.a.27. Instalar placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado de acordo com o modelo fornecido e em locais de instalação a serem informados pela CONTRATANTE.

- 7.a.28. Antes de Iniciar os serviços instalar: tapumes, cercas de proteção, cones de sinalização e placas de sinalização refletivas para sinalizar a área.
- 7.a.29. Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.
- 7.a.30. Executar os serviços com a mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.
- 7.a.31. Executar o controle tecnológico dos principais materiais utilizados na obra, inclusive cimento, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores. O controle tecnológico será feito ainda nos produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, concretagens, etc.
- 7.a.32. Efetuar as correções necessárias nas composições das misturas (traços) a serem utilizados de acordo com as Especificações Técnicas e as recomendações das normas ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.a.33. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE e a SUPERVISORA quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em Especificações dos Serviços, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, antes e/ou durante a sua execução.
- 7.a.34. Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.
- 7.a.35. Manter o canteiro arrumado, sinalizado e as vias públicas afetadas pelos serviços, bem como a etapa de obra em execução, sempre limpas.
- 7.a.36. Informar para a SUPERVISORA o local do bota fora dos materiais decorrentes de demolições, escavações e outros resíduos da obra.
- 7.a.37. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. No BDI, serão considerados apenas os tributos e taxas discriminadas em composição detalhada junto a planilha da obra.
- 7.a.38. Utilizar apenas materiais novos, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no RDO – Relatório Diário de Obra. Todos os materiais fora das Especificações Técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o Caderno de Especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida, quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a

CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.

No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:

- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidade de resistência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Propriedade dúctil do material;

7.2 QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1 Adotar as adaptações necessárias no calendário e no horário de trabalho de forma a permitir o atendimento das necessidades dos serviços para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico da obra.

7.2.2 Administrar os sistemas de transporte e alimentação dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços.

7.2.3 Manter os locais dos serviços sinalizados adequadamente para orientar os operários, terceiros e evitar acidentes.

7.2.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

7.2.5 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.2.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.2.7 Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, antes do início da obra.

7.2.8 Apresentar o registro do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho e Comunicação prévia à Superintendência Regional do Trabalho, antes do início da obra, e apresentar as seguintes informações abaixo:

- Endereço correto da obra;
- CEI da obra;
- Tipo de obra;
- Datas previstas do início e conclusão da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra.

7.2.9 Solicitar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da obra,

dentro do primeiro mês (SE FOR O CASO).

- 7.2.10 Efetuar a abertura de livro de inspeções e manutenções, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica elaboradas por engenheiros mecânicos, de equipamentos de médio e grande porte, andaimes fachadeiros, pórticos provisórios, betoneiras, argamassadeiras, guinchos de carga, guindastes, muncks etc.
 - 7.2.11 Elaborar o projeto de instalações provisórias do canteiro que deverá ser apresentado pela CONSTRUTORA à Supervisora para validação, no primeiro mês de obra, e seus respectivos layouts de todas as etapas da obra,
 - 7.2.12 Solicitar a emissão, após Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa da matrícula CEI da obra e o encerramento do CEI da obra.
 - 7.2.13 Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a comprovação da execução das ligações definitivas de água, luz, telefone e esgoto, validadas pelas concessionárias.
 - 7.2.14 Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a aprovação da vistoria do Corpo de Bombeiros à CONTRATANTE, caso necessário.
 - 7.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas do PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
 - 7.2.16 Caso seja necessário durante as obras, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, ao órgão municipal competente.
 - 7.2.17 Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.
 - 7.2.18 Ter conhecimento de todas as ações do Plano de Comunicação Social que será desenvolvido para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.
 - 7.2.19 Apresentar representante para participar da Comissão de Acompanhamento da obra que será formada juntamente com os segmentos sociais da comunidade envolvidos na obra para a condução das discussões pertinentes ao projeto.
 - 7.2.20 Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras.
 - 7.2.21 Ter conhecimento de todas as ações previstas no Programa de Rotina de Inspeção e de Controle de processos erosivos e assoreamento nas áreas de intervenção que será elaborado para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.
- 7.3 QUANTO AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS:
- 7.3.1 Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados.
 - 7.3.2 A CONTRATADA, cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - f) Declaração sobre trabalho de menor.
- 7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.3.4 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.
- 7.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.
- 7.3.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ativos, desligados, afastados pertencentes a obra.
- 7.3.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 7.3.8 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 7.3.9 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.
- 7.3.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 7.3.11 Instruir todos os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.3.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.3.13 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.14 Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de

Trabalho vigente.

- 7.3.15 Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.16 Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, cesta básica e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado.
- 7.3.17 Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados. Para os casos de atividades em altura (Acima de 2,00m), solicitar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo a Norma Regulamentador – NR 35.
- 7.3.18 Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir durante a obra.
- 7.3.19 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.
- 7.3.20 Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos de terceiros, bem como para com a União, Estado e Município.
- 7.3.21 Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.
- 7.3.22 Instruir todos os empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Obra.
- 7.3.23 Manter a situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes de validar a medição mensal.

7.4 QUANTO À SUPERVISÃO:

7.4.1 Dar ciência à equipe de CONTRATANTE da obra que a SUPERVISORA exercerá rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir os Projetos, as Especificações Técnicas, os memoriais descritivos e as Normas Técnicas pertinentes, de acordo com o previsto em Edital.

7.4.1 Facilitar, por todos os meios, a ampla ação dos órgãos municipais e da SUPERVISORA, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.


7.4.2 Atender, imediatamente, à notificação dos órgãos municipais e da CONTRATANTE e SUPERVISORA, quando estas solicitarem a alteração de métodos inadequados de trabalho.

- 7.4.3 Fornecer, quando solicitados pelos órgãos municipais e pela SUPERVISORA, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho, etc.
- 7.4.4 Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente à obra, pelos órgãos municipais e pela empresa SUPERVISORA.
- 7.4.5 Permitir que diariamente os órgãos municipais e a empresa SUPERVISORA façam a análise dos registros da CONTRATADA no RDO – Relatório Diário de Obra e que emita comentários sobre os serviços executados ou em execução na obra, que apresentem não conformidades, e impacto ambiental e social com a identificação dos problemas ocorridos.
- 7.4.6 Permitir aos órgãos municipais e à SUPERVISORA, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços já executados ou em execução.
- 7.4.7 Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4.8 Encaminhar para a CONTRATANTE através da SUPERVISORA, as reivindicações em relação aos aspectos como: prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc.
- 7.4.9 Dar conhecimento à SUPERVISORA de possíveis problemas construtivos imprevistos surgidos no decorrer da execução dos serviços, informando as prováveis soluções.

8 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.2.1 A CONTRATADA deverá demonstrar, através de BMS - Boletim de Medição de Serviços com os quantitativos executados na obra no período;
- 8.2.2 As medições terão seu valor calculado a partir dos quantitativos realizados no período. O Boletim de Medição de Serviços (BMS) deverá conter os preços unitários, as quantidades e valores dos serviços executados: acumulado anterior, medição atual, acumulado no período da medição e saldo, de acordo com a planilha da proposta na qual deverão constar de forma detalhada todos os serviços.
- 8.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de Cálculo que justifique os serviços executados.
- 8.2.4 O BMS deverá ser apresentado para a SUPERVISORA que fará a verificação dos quantitativos informados, comparando-os com os executados no campo, assim como os preços unitários da proposta.
- 8.2.5 As medições serão mensais e os períodos de medição se encerrarão no dia 30 de cada mês, podendo compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias, no primeiro e/ou no último período. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentado pela CONTRATADA.

8.2.6 A apresentação da medição deverá conter todos os documentos, conforme o CHECK-LIST padrão a seguir:



CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
Atualizado em 25/11/2020 v.2.0			
DADOS CADASTRAIS (utilizar letra de forma)	Nº Contrato		MEDIÇÃO Nº
Razão Social:		CNPJ	
Responsável Técnico:			

DOCUMENTOS		Responsável	Uso exclusivo GEFIN	
			Entregue	Obs.:
ETAPA 1	PROTOCOLAR O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DOCUMENTOS (itens 1 A 15) - ATE O 5º DIA ÚTIL DO MÊS. O RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E DOCUMENTOS FINANCEIROS DEVEM SER ENTREGUES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO. <i>Nota: Os documentos devem ser entregues em mídia digital no formato pdf, sendo que cada arquivo deve ter o limite máximo de 5Mb e todas as páginas devem estar na posição vertical.</i>	FORNECEDOR PROTOCOLA NA <u>SECULT</u>		
	GERÊNCIA DE PROJETOS E OBRAS (em até 2 dias úteis após recebimento) Abertura do processo de medição no e-Salvador com os documentos protocolados, obrigatoriamente com os itens de 1 a 15). Envio do processo a SUCOP para análise e validação da medição e documentos fiscais pela Superintendência (Entrada pela GEREIO – Gerência de Apoio Técnico de requalificação de espaços públicos e obras civis).			
ETAPA 2	ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA MEDIÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS (em até 8 dias úteis após recebimento)	SUCOP		
	01 Relatório de MEDIÇÃO obra/serviço, devidamente atestado pela supervisora e Comissão de Fiscalização dos contratos. Memória de Cálculo da MEDIÇÃO, devidamente atestado pela supervisora e Comissão de Fiscalização dos contratos. Relatório Fotográfico, devidamente conferido pelo Fiscal. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitadas. Certificado de conformidade ambiental do período referente a medição devidamente atestado pela supervisora. (Se for o caso)			
ETAPA 3	02 Plano de Trabalho, devidamente atestado. APENAS NA 1ª MEDIÇÃO			
	03 Relação de funcionários referente ao mês anterior ao período da medição. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período da medição. Contra cheques assinados referente ao mês anterior ao período da medição. Declarações de Fornecimento de Alimentação e Transporte com competência referente ao mês anterior ao período da medição. Protocolo de entrega do Arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao período da medição. Relação de Trabalhadores constante do Arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao período da medição. Guia da Previdência Social (GPS) – INSS, acompanhada do seu comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao período da medição. Guia de Recolhimento do FGTS, acompanhada do seu comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao período da medição. Declaração de Escrituração Contábil, acompanhada de relação de Materiais Aplicados, juntamente com suas respectivas Notas Fiscais (se for o caso), conforme Decreto Nº. 30.986/2019.			
	04 Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF (http://www.receita.fazenda.gov.br). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO) Registro da obra no CREA (custas por conta do Contratado). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO)			
	06 Certificado de matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra. (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO)			

Direitos Reservados: Não está autorizada a reprodução, cópia ou transcrição, parcial ou total, em qualquer meio, para fins comerciais ou de vantagens diretas ou indiretas, sem autorização por escrito da UCP/SECULT.

Página 1 de 4


CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

ETAPA 4	07	Comprovante de Conta Bancária exclusivamente do BRADESCO (folha de cheque ou extrato). (APENAS NA 1ª MEDIÇÃO)			
	08	Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA). (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	09	Aprovação final pelo IPHAN das intervenções realizadas. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO) (Se for o caso).			
	10	Baixa da obra no CREA. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	11	"As Built" do projeto executado e Manual de Operação e Manutenção, até 30 dias após a conclusão da obra. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	12	Termo de entrega provisório da obra, devidamente atestado pela SUCOP. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	13	Termo de entrega definitivo da obra, devidamente atestado pela SUCOP. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	14	Nota Técnica de Conclusão da Ação, modelo BID. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	15	Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra. (APENAS NA ÚLTIMA MEDIÇÃO)			
	ENCAMINHAR A SECULT PARA PROVIDÊNCIAS DE PAGAMENTO		GAB/ SUCOP - GAB/SECULT		
	16	Despacha a MEDIÇÃO via e-Salvador a MEDIÇÃO para o Gabinete da SECULT.	GAB/SECULT		
	ENCAMINHAR PARA ANÁLISE COORDENAÇÃO UCP - (Encaminhar em até 2 dias úteis)		GAB/SECULT - UCP		
	O gabinete despacha o processo para Coordenação da UCP.				
	ENCAMINHAR PARA ANÁLISE DO GERENTE DE CONTRATO – (Encaminhar em até 2 dias úteis)		UCP - GPO		
	A Coordenação da UCP despacha o processo para o Gerente de projetos e obras.				
	ABRIR O PROCESSO DE PAGAMENTO NO e-Salvador – (em até 2 dias úteis após recebimento da Nota Fiscal)		Gestor do contrato (Encaminha para GEFIN/UCP)		
17	O Gestor do Contrato autoriza o Contratado, via e-mail a emitir a Nota Fiscal (indicar os serviços incluindo: nº do contrato, objeto do contrato, descrição do produto e período do serviço)				
18	O Gestor do Contrato deve abrir o processo de pagamento e tramitar no e-Salvador para GEFIN/UCP. Utilizar o campo "CONTEÚDO DO PROCESSO" o texto do Termo de Abertura de Processo padrão, conforme o arquivo 00 MODELO Termo de Abertura de Processo.doc. Apensar o processo administrativo aberto pela SUCOP e anexar na ordem os itens 19 a 32, listados abaixo:				
19	Nota fiscal devidamente atestada, no 00 MODELO Termo de Abertura de Processo.doc				
20	Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União. (www.receita.fazenda.gov.br)				
21	Certidão de Regularidade do FGTS (www.caixa.gov.br) (Válida para o período)				
22	Certidão Negativa de Débito do Estado (www.sefaz.ba.gov.br) (Válida para o período)				
23	Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários. (www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Válida para o período)				
24	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br) (Válida para o período)				
25	Certidão Negativa de Débitos Tributários Imobiliários. (www.sefaz.salvador.ba.gov.br) Caso não possua imóvel próprio ainda assim OBRIGATÓRIO apresentar Certidão de Não Inscrito.				
26	Certidão válida do CADIN Municipal.				
27	Portaria de nomeação da Comissão e outros anexos (Se for o caso)				
28	Relatório de Avaliação Técnica final do Gestor do Contrato, junto com os Relatórios de Avaliação Técnica enviados pelos Membros da Comissão, conforme dita o contrato.				

Direitos Reservados: Não está autorizada a reprodução, cópia ou transcrição, parcial ou total, em qualquer meio, para fins comerciais ou de vantagens diretas ou indiretas, sem autorização por escrito da UCP/SECULT.

Página 2 de 4

CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

29	Cópia do Contrato e Publicação (Se for o caso, incluir apostilamentos)			
30	Cópia dos Aditivos e Publicações.			
31	Seguros ou garantias exigidas no Contrato. (Se for o caso)			
32	Cópia da Ordem de Serviço do Contrato.			
SOLICITA A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO – (Em até 1 dia útil)		GEFIN/UCP (Encaminha ao Coord. Geral/UCP)		
33	Encaminha solicitação de autorização de pagamento digitado na caixa de texto padrão no e-Salvador.	GEFIN/UCP		
VALIDA A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO – (Em até 1 dia útil)		COORD.GERAL/UCP (Encaminha ao CAD/SECULT)		
34	Analisa, assina e tramita para a CAD/SECULT solicitando conferência da documentação e validação das certidões.	COORD GERAL/UCP		

Legenda: OK (entregue) N/A (Não se aplica)

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- Este fluxo que processo de pagamento foi aprovado pela UCP/SECULT, seguindo orientações da NOTA TÉCNICA CCT Nº 001/2020 - Diretrizes para Tramitação de Processos Administrativos de Pagamento com Utilização do e-Salvador.
Observar que o limite máximo dos arquivos devem ser de 5MB por documento, de modo a cumprir aos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, nas várias resoluções que impõem a operacionalização da prestação de contas eletrônica.
Lembrete: É possível incluir vários arquivos de até 5MB, contudo todas as páginas deverão estar na vertical.
Usar ferramenta: <https://www.ilovepdf.com/pt>
- A abertura do processo de pagamento deve ser feita exclusivamente pelo Gestor do Contrato, através do seguinte link <https://www.esalvador.salvador.ba.gov.br>.
- O e-Salvador admite assinaturas eletrônicas (com uso de senha de acesso) exclusivamente para os servidores cadastrados. Essa forma de autenticação é considerada oficial e suficiente como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos, de acordo com os termos do Art. 3º, §1º do Decreto 32.387/2020. Ou seja, o sistema está disponível para acesso interno, sendo exclusivo para utilização por integrantes do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sem possibilidade de interação com fornecedores, contribuintes e cidadãos.
- É **OBRIGATÓRIO** que os usuários do sistema acessem a plataforma durante **todo o turno de trabalho**, pois os documentos recebidos pelo setor ao qual pertencem chegarão à caixa de entrada para providências, num fluxo dinâmico e contínuo.
- A existência dos termos de recebimento e atesto padronizados não substituem os relatórios de entrega dos serviços especializados, que requerem um maior detalhamento de escopo. Ao contrário, o Relatório de Avaliação Técnica deve ser juntado aos autos como documento complementar emitido e assinado fisicamente e digitalizado para entrada do e-Salvador. Ou seja, será necessário a demonstração de assinatura física ou com certificação digital no caso de Comissões Técnicas, especialmente quando seus membros forem agentes externos e/ou diferentes daquele que tramita o processo.
- TODOS** os e-mails e documentos anexados farão parte do processo de pagamento que será encaminhado aos órgãos de controle.
- O e-Salvador admite assinaturas eletrônicas (com uso de senha de acesso) exclusivamente para os servidores cadastrados. Essa forma de autenticação é considerada oficial e suficiente como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos, de acordo com os termos do Art. 3º, §1º do Decreto 32.387/2020. Ou seja, o sistema está disponível para acesso interno, sendo exclusivo para utilização por integrantes do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sem possibilidade de interação com fornecedores, contribuintes e cidadãos.

Direitos Reservados: Não está autorizada a reprodução, cópia ou transcrição, parcial ou total, em qualquer meio, para fins comerciais ou de vantagens diretas ou indiretas, sem autorização por escrito da UCP/SECULT.

Página 3 de 4



CHECKLIST INTERNO PARA PAGAMENTO e-Salvador – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atualizado em 25/11/2020 v.2.0

8. É OBRIGATÓRIO que os usuários do sistema acessem a plataforma durante **todo o turno de trabalho**, pois os documentos recebidos pelo setor ao qual pertencem chegarão à caixa de entrada para providências, num fluxo dinâmico e contínuo.
9. A existência dos termos de recebimento e atesto padronizados não substituem os relatórios de entrega dos serviços especializados, que requerem um maior detalhamento de escopo. Ao contrário, o Relatório de Avaliação Técnica deve ser juntado aos autos como documento complementar emitido e assinado fisicamente e digitalizado para entrada do e-Salvador. Ou seja, será necessário a demonstração de assinatura física ou com certificação digital no caso de Comissões Técnicas, especialmente quando seus membros forem agentes externos e/ou diferentes daquele que tramita o processo.
10. **TODOS** os e-mails e documentos anexados farão parte do processo de pagamento que será encaminhado aos órgãos de controle.

Direitos Reservados: Não está autorizada a reprodução, cópia ou transcrição, parcial ou total, em qualquer meio, para fins comerciais ou de vantagens diretas ou indiretas, sem autorização por escrito da UCP/SECULT.

Página 4 de 4

- 8.2.7 O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletim de Medição e Relatório Mensal aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal dos serviços pela CONTRATANTE.

- 8.2.8 Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao CONTRATANTE, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental da Supervisão, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento.
- 8.2.9 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA;
 - b) O Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e
 - c) Pagamento da ART do Responsável Técnico.

O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao CONTRATADA, do:

- a) Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela *CONTRATADA*, devidamente aprovado pela SUPERVISORA ;
 - b) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra;
 - c) Baixa da obra no CREA; e
 - d) Termo de recebimento Definitivo da Obra,
 - e) Relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas
- 8.2.10 O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.
- 8.2.11 Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da Administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de Administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no Contrato.
- 8.2.12 Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da *CONTRATADA*, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da Administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.
- 8.2.13 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

9 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução da obra, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA-BA.

10 ESCOPO DA LICITAÇÃO

- b) As atividades a ser desenvolvidas têm como finalidade prioritária garantir a Execução das obras de requalificação urbana de integração dos achados arqueológicos a nova Praça Castro Alves – Palco dos Poetas em conformidade com os projetos e suas possíveis atualizações futuras, observando os Memoriais Descritivos, as Especificações Técnicas e Ambientais, bem como as normas pertinentes.
- c) A presente descrição não deve, em nenhuma hipótese, ser considerada como fator limitante das Licitantes em suas Propostas, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços, como na metodologia a ser empregada na sua execução.
- d) A CONTRATADA fará a execução dos serviços de Arqueologia, através de equipe especializada e devidamente credenciada pelo Órgão responsável pelo Controle Arqueológico de Salvador com autorização através de Portaria emitida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).
- e) Na execução da obra, obedecer aos Desenhos dos Projetos, às Especificações Técnicas do Projeto, às Normas do DNIT, às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aos Memoriais Descritivos, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) etc.
- f) Quaisquer desenhos e respectivos detalhes do projeto que se fizerem necessários deverão ser considerados como partes integrantes deste Termo de Referência . Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre cotas de desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Além disso, todas as medidas especificadas em projeto deverão ser conferidas no local antes da execução dos serviços.
- g) Conforme declaração em anexo, a CONTRATADA não irá executar o Projeto de Iluminação Pública por completo, a mesma só executará a infra das instalações elétricas e seu cabeamento, cabendo os demais itens contemplados em projetos serem executados pelo órgão emissor da citada declaração.
- h) A CONTRATADA deverá executar, porém não limitado a estes, os seguintes serviços:
 - Limpeza inicial;
 - Instalação de canteiro de obra;
 - Demolição e retirada de entulho;
 - Remoção de elementos deteriorados ou degradados;
 - Demolição de alvenaria em tijolos, pedras, blocos cerâmicos;
 - Remoção de interferências encontradas na área dos serviços;

- Execução de escavações e aterros em solo;
- Execução do monitoramento arqueológico;
- Execução do Sistema de Drenagem;
- Execução de alvenarias de contenção;
- Execução da restauração;
- Execução de bases em granito;
- Execução de revestimento de paredes e pisos;
- Execução de serviços de pintura;
- Execução de esquadrias em vidro;
- Execução de pavimentação;
- Execução dos sistemas elétricos;
- Execução da Infra das Instalações Elétrica e Cabeamento;
- Execução de Paisagismo;
- Limpeza final.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- a) A Gerência do Contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) a quem competirá, com o apoio da SUPERVISORA e da SUCOP:
 - a) Acompanhar e supervisionar a implantação do Empreendimento em todas as suas fases;
 - b) Acompanhar os prazos e custos de execução estabelecidos em contrato;
 - c) Exercer o controle da documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, inclusive junto a outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador, ou fora dela;
 - d) Efetuar o pagamento, conforme medições fiscalizadas e aprovadas pela SUCOP e apresentar a Prestação de Contas ao financiador;
 - e) Representar formalmente o Município, na relação com os Agentes Financiadores do empreendimento, inclusive no que diz respeito ao envio das prestações de contas, relatórios e outras informações demandadas;
 - f) Efetuar as tratativas que se fizerem necessárias junto aos Agentes Financiadores, visando aprovação das medições e liberação dos recursos necessários à execução do empreendimento;
 - g) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros, conforme dispositivos legais e normas relacionadas aos contratos de repasse e operações de créditos;
 - h) Prestar apoio e promover, dentro de sua competência, os meios e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de Fiscalização;
 - i) Apoiar institucionalmente, quando necessário, na articulação e negociação com as concessionárias, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes;
 - j) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de créditos inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes.
 - k) Aprovar previamente qualquer solicitação no prazo e custo da obra previstos em Contrato;
 - l) Atestar todas as medições mensais da obra.

- b) A Fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência de Obras Públicas (SUCOP) a quem competirá:
 - a) Executar direta e indiretamente, todas as ações e atividades relativas ao gerenciamento, acompanhamento, Fiscalização e controle dos serviços de construção, necessários à execução do objeto do Contrato;
 - b) Analisar as medições dos serviços executados, aprovando os respectivos relatórios e procedendo ao atesto nas faturas, conforme estipulado em Contrato com a CONTRATADA;

- c) Aferir a execução de cada serviço/etapa por meio da Fiscalização, em cada medição.
- d) Aferir os prazos mediante a comparação entre a previsão no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado de cada etapa/meta, no mês em análise;
- e) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório de Medição que ateste a conformidade dos serviços realizados;
- f) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as correspondências dirigidas à CONTRATADA e recebidas da CONTRATADA;
- g) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as notificações dirigidas à CONTRATADA, referentes aos eventuais descumprimentos de cláusulas de Contrato, para fins de acompanhamento e eventual aplicação de penalidade;
- h) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de crédito, inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes;
- i) Permitir livre acesso aos representantes credenciados da CONTRATANTE aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste instrumento, fornecendo-lhes todas as informações que se fizerem necessárias;
- j) Disponibilizar profissional do seu quadro, que atuará como Responsável Técnico junto a CONTRATANTE, acompanhando a execução do Contrato e prestando as informações que se fizerem necessárias;
- k) Encaminhar à CONTRATANTE, documentos e informações necessárias a elaboração das Prestações de Contas aos Agentes Financeiros;
- l) Analisar e atestar todos os itens relativos a documentação contábil, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9. IMPEDIMENTOS

- a) Não será admitida a participação de interessados que estejam declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - i. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9o, I, da Lei nº 8.666/93);
 - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9o, II, da Lei nº 8.666/93);
 - iii. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela Licitação (art. 9o, III, da Lei nº 8.666/93).
- c) É permitida a participação do Autor do Projeto ou da empresa a que se refere a alínea (b) deste item na Licitação ou na execução da obra ou serviço como Consultor ou Técnico, nas Funções de Fiscalização, Supervisão ou Gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada;
- d) Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o Autor do Projeto, pessoa física ou jurídica, e a CONTRATADA ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9o, §3o da Lei nº 8.666/93).
- e) Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da Comissão de Licitação.
- f) Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a ser contratados deverão ser executados no período de 5 (cinco) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro.

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será de até 15 (quinze) dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinados pelas partes após a comunicação escrita pela CONTRATADA.

O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras será de até 90 (noventa) dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo de vigência contratual é de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11. VALOR DO SERVIÇO

O valor global do orçamento está estimado em R\$ 2.588.109,32 (dois milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e cento e nove reais e trinta e dois centavos) para execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo especificado no item 13.

14.1. BDI

A composição do BDI apresentado neste certame é um referencial, entretanto cada empresa licitante deverá apresentar a sua composição de BDI de acordo com o regime tributário adotado e as legislações pertinentes.

12. RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- i) CAÇAMBA – 02 unidades;
- j) PLACA VIBRATÓRIA – 02 unidades;
- k) CORTADORA DE PISO COM MOTOR – 01 unidade;
- l) COMPRESSOR DE AR – 01 unidade;
- m) BETONEIRA – 01 unidade;
- n) MARTELETE HIDRÁULICO – 03 unidades;
- o) SERRA MARMORE – 10 unidades;
- p) FURADEIRA DE IMPACTO – 3 unidades.

13. SEGURO

A CONTRATADA fica obrigada a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a data de início até o final do Período de correção de defeitos, tendo como beneficiários a contratante e o própria CONTRATADA, com importância segurada idêntica ao valor do Contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

No Contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- a) Despesas extraordinárias: 10% do valor de Contrato;

- b)** Despesas de desentulho: 10% do valor de Contrato;
- c)** Equipamentos utilizados na obra: 10% do valor de Contrato;
- d)** Danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% do valor de Contrato;
- e)** Responsabilidade civil geral/cruzada: 1% do valor de Contrato.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.

15. OUTROS CONTRATADOS

A CONTRATADA poderá se relacionar com órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal.

16. RETENÇÃO

A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento), sendo metade do valor retido devolvido quando da emissão do Termo de Recebimento Parcial das Obras e o restante quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas. A retenção ocorrerá caso o seguro não seja renovado anualmente.

20. ANEXOS

20.1 DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS – PALCO MORAES MOREIRA:

20.1 URBANIZAÇÃO, ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO

URB_01 - Planta de Localização
URB_02 - Planta de Situação
URB_03 - Planta Geral da Urbanização
URB_04 - Cortes Transversais
URB_05 - Cortes Longitudinais
URB_06 - Planta de Piso
URB_07 - Detalhes de Piso
URB_08 - Planta e Detalhes do Palco
URB_09 - Cortes AA, BB e Vista Fundo do Palco
URB_10 - Cortes DD, EE e FF do Palco
URB_11 - Arquibancada 1 – Planta Baixa e Cortes
URB_12 - Arquibancada 2 – Planta Baixa e Cortes
URB_13 - Detalhes Escadas Arquibancada 1
URB_14 - Detalhes Escadas Arquibancada 2
URB_15 - Passarela 1 – Detalhes
URB_16 - Passarela 2 – Detalhes
URB_17 - Fosso das Ruínas – Planta e Vista
URB_18 - Fosso das Ruínas – Vista, Corte e Detalhes
Memorial Descritivo, Caderno de Especificações e Diagnóstico
Mapeamento de Danos - Planta Baixa
Mapeamento de Danos – Cortes e Vistas
Mapeamento de Danos – Corte CC
Mapeamento de Danos – Cortes DD, EE e FF

20.2. DRENAGEM

DRE_01 - Planta de Drenagem
DRE_02 - Cortes e Detalhes de Drenagem
Memorial Descritivo e Especificações

20.3. ESTRUTURA DE CONCRETO E CONTENÇÕES

CON_01 - Forma Rampas, Palco e Passarelas
CON_02 - Armaduras Lajes, Vigas e Pilaretes

20.4 ESCADA e RAMPA - Palácio Esportes

ARQ-01 - PROPOSTA ESCADA E RAMPA ACESSO
EST-001 - PROJETO ESCADA E RAMPA- LOCAÇÃO E RAMPA
EST-002 - PROJETO ESCADA E RAMPA- ARMAÇÃO
EST-003 - PROJETO ESCADA E RAMPA- ARMAÇÃO CONTENÇÃO 03

20.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELE_01 - Entrada de Energia e Alimentador
ELE_02 - Iluminação e Força
Memorial Descritivo

20.6. PROJETO DE LUMINOTÉCNICA

ILU_01 - Planta Baixa - Luminotécnico
Memorial Descritivo
Planilha de Quantitativos

20.7. DOCUMENTAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
Política de Meio Ambiente e Observância de do BID (OP-703)

20.8 ORÇAMENTO

Planilha Orçamentária

https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYILmGMK9Te47IcB4R8gQWGOsywT1thfGfi0QA

6.1.2 ELEMENTOS ADICIONAIS

6.1.3 TEMAS MÍNIMOS A SEREM ABORDADOS NA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- (i) organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus currículos;
- (ii) programação de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma físico e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;

- (iii) relação dos materiais incluídos nas composições de custos, citando fornecedor, fabricante ou procedência dos mesmos;
- (iv) proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios etc. e sua provável localização;
- (v) relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
- (vi) qualquer outro aspecto da proposta que o Contratado entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.

6.2 – PLANTAS E DESENHOS

As Plantas e Desenhos, incluindo as plantas do Local das Obras, estão disponíveis em meio eletrônico no link:

https://prefeiturasalvadorba-my.sharepoint.com/:f/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYlLmGMK9Te47IcB4R8gQWG0sywT1thfGfi0QA

PARTE 3 - CONTRATO

SEÇÃO 7 - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

CONTEÚDO

A - GERAL	92
1. Definições	92
2. Interpretação.....	93
3. Idioma e Legislação Aplicável.....	94
4. Decisões do Gerente do Contrato.....	94
5. Delegação	94
6. Comunicação	94
7. Subcontratação	94
8. Outros Contratados.....	94
9. Pessoal.....	95
10. Riscos do Contratante e do Contratado.....	95
11. Riscos do Contratante	95
12. Riscos do Contratado	95
13. Seguro	96
14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra.....	96
15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato	96
16. Execução das Obras pelo Contratado	96
17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão.....	96
18. Aprovação do Gerente do Contrato.....	97
19. Segurança	97
20. Descobrimientos ou Achados.....	97
21. Posse do Local da Obra	97
22. Acesso ao Local da Obra.....	97
23. Instruções, Inspeções e Auditorias.....	97
24. Recursos das Decisões do Gerente	98
25. Processamento dos Recursos.....	98
26. Solução de Litígios.....	98
B - CONTROLE DE TEMPO	98
27. Cronograma de Implementação das Obras	98
28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão	99
29. Antecipação.....	99
30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato.....	99
31. Reuniões de Gerenciamento.....	99
32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas.....	100
C - CONTROLE DE QUALIDADE	100
33. Identificação dos Defeitos.....	100
34. Testes	100
35. Correção de Defeitos	100
36. Defeitos Não Corrigidos	100
D - CONTROLE DE CUSTOS	100
37. Planilha de Quantidades	101
38. Alterações de Quantidades	101
39. Variações	101

40. Pagamento das Variações	101
41. Previsões de Fluxo de Caixa	102
42. Medições	102
43. Pagamentos.....	102
44. Eventos Passíveis de Compensação	103
45. Impostos.....	104
46. Moedas.....	104
47. Reajuste de Preços	104
48. Retenções.....	104
49. Multas	104
50. Antecipação da Conclusão	105
51. Adiantamento	105
52. Garantia de Execução do Contrato	105
53. Serviços Adicionais	105
54. Reparação de Danos.....	106
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO.....	106
55. Término	106
56. Posse	106
57. Contabilização Final.....	106
58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (<i>As Built</i>).....	106
59. Rescisão.....	107
60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual.....	107
61. Propriedade.....	107
62. Interrupção da Execução.....	108
63. Suspensão do Empréstimo do Banco	108
64. Responsabilidades Ambientais do Contratante	108
65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas	108

A - GERAL

1. Definições

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) Banco é o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- (b) Bens são todos os materiais e os equipamentos que o Contratado esteja obrigado a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o contrato;
- (c) Canteiro de Obras: local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos;
- (d) Contratado - sociedade ou consórcio cuja Proposta para execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante;
- (e) Contratante - parte que em nome da Administração Pública contrata a execução das Obras pelo Contratado;
- (f) Contrato - ajuste entre Contratante e Contratado para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3 das Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (g) Cronograma Físico-Financeiro - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal;
- (h) Data de Conclusão das Obras - data de conclusão das Obras, conforme atestado pelo Gerente do Contrato;
- (i) Data de Início das Obras - data fixada nos Dados do Contrato (DDC) para o início da execução das Obras. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras;
- (j) A Data Prevista para a Conclusão das Obras é a data em que se espera que o Contratado deva concluir as Obras. A referida data consta dos DDC podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do Gerente do Contrato, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação;
- (k) Defeito – qualquer parte da Obra executada em desacordo com o previsto no Contrato;
- (l) Desenhos – desenhos, plantas, projetos, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Contrato para a execução do Contrato;
- (m) Equipamento - máquinas e veículos do Contratado, utilizados, temporariamente, no Local das Obras para a execução das Obras;
- (n) Dias são dias corridos; Dias Úteis excluem fins de semana e feriados; e Meses, são meses corridos;
- (o) Engenheiro Residente do Contratado - é o representante credenciado do Contratado, com função executiva no canteiro de obras, durante todo o decorrer dos trabalhos;
- (p) Especificação - Especificação Técnica das Obras incluída no Contrato além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo Gerente do Contrato;
- (q) Eventos Passíveis de Compensação – aqueles definidos na Cláusula 44;
- (r) Gerente do Contrato – pessoa designada nos DDC (ou pessoa competente indicada pelo Contratante para atuar em substituição ao Gerente do Contrato), responsável pela supervisão da execução das Obras e pela administração do Contrato (ou qualquer outra pessoa indicada pelo Contratante, e notificado ao Contratado, para atuar como Gerente do Contrato);
- (s) Local das Obras – área destinada à execução das Obras e descrita nos DDC;
- (t) Materiais – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo Contratado e incorporados às Obras;

- (u) Mutuário - designa a quem o Financiamento é colocado à disposição;
- (v) Nome do Contrato – é o nome divulgado no Aviso de Licitação;
- (w) Obra(s) – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos DDC;
- (x) Obras Provisórias – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo Contratado, necessários à execução e/ou instalação das Obras;
- (y) Período de Correção dos Defeitos (PCD) – é o período após a Data de Conclusão, estabelecido nos DDC, durante o qual o Contratante ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo Contratado;
- (z) Preço do Contrato - preço descrito na Carta de Aceitação;
- (aa) Projeto Básico: - é o projeto que permite a licitação das Obras;
- (bb) Projeto Executivo: - é o projeto que permite a execução completa das Obras;
- (cc) Preço Inicial do Contrato – Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante;
- (dd) Regime de Execução – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que poderá ser:
 - (i) Empreitada por Preço Global – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
 - (ii) Empreitada por Preço Unitário – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, sendo multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, que é a planilha contendo a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra, para os quais o Contratado cotou seus preços unitários. A Planilha de Quantidades devidamente preenchida, corrigida e assinada pelo Contratado fará parte integrante do Contrato;
- (ee) Serviços Adicionais – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos a remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, material e equipamento do Contratado;
- (ff) Subcontratado – pessoa jurídica que mantenha um contrato com o Contratado para a execução de parte das Obras;
- (gg) Termo de Recebimento – certificado emitido pelo Gerente do Contrato atestando a conclusão e o recebimento, total ou parcial, das Obras pelo Contratante, em caráter provisório [Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras] ou definitivo [Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras]; e
- (hh) Variação – instrução, por escrito, do Gerente do Contrato que modifique as Obras.

2. Interpretação

2.1 Quando da interpretação das Condições Gerais do Contrato (CGC), as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O Gerente do Contrato fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das Condições Gerais do Contrato (CGC).

2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra estejam previstas nas Condições Gerais do Contrato, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista para a Conclusão aplicam-se a

qualquer parte das Obras.

2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- (1) Termo de Contrato;
- (2) Carta de Aceitação;
- (3) Proposta do Contratado;
- (4) Dados do Contrato (DDC);
- (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (6) Especificações Técnicas;
- (7) Plantas e Desenhos;
- (8) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (9) qualquer documento relacionado nos DDC como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação Aplicável

3.1. O idioma é o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.

4. Decisões do Gerente do Contrato

4.1. Salvo disposição expressa em contrário, o Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas entre o Contratante e o Contratado.

5. Delegação

5.1. É facultada ao Gerente do Contrato, desde que notificado previamente o Contratado, a delegação de quaisquer de suas atribuições e responsabilidades, bem como revogar a delegação.

6. Comunicação

6.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

7. Subcontratação

7.1 O Contratado somente poderá subcontratar parte das Obras com a autorização prévia e expressa do Gerente do Contrato. A subcontratação não acarreta qualquer alteração nas obrigações contratuais do Contratado.

7.2 Não será admitida a subcontratação com empresas que tenham apresentado propostas na licitação de que decorre este Contrato.

8. Outros Contratados

8.1 O Contratado deverá cooperar e compartilhar o Local da Obra com outros Contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos e o Contratante, nas datas indicadas nos Cronogramas de outros Contratados, como referido nos DDC. Deverá, também, prover-lhes instalações e serviços como previsto nos Cronogramas. O Contratante pode modificar o Cronograma de outros Contratados, devendo notificar o Contratado das modificações.

9. Pessoal

9.1 O Contratado deverá empregar a(s) pessoa(s) cujo(s) nome(s) conste(m) do Quadro de Pessoal Chave, conforme referido nos DDC, que irá executar as funções estabelecidas no Quadro; ou outro pessoal aprovado pelo Gerente do Contrato. O Gerente do Contrato deverá aprovar a substituição de membro(s) do Quadro de Pessoal Chave somente se as qualificações, habilidades e experiências relevantes forem iguais ou superiores àquelas das pessoas constantes do quadro.

9.2 Caso o Gerente do Contrato requeira do Contratado a remoção de membro do grupo de serviço do Contratado, deverá este assegurar a efetiva e pronta remoção do Canteiro de Obras no prazo de 10 (dez) dias a contar do pedido, desvinculando-se das Obras previstas neste Contrato.

9.3 O Engenheiro Residente deverá permanecer em tempo integral no Local das Obras.

9.4 O Contratado deverá definir um engenheiro devidamente credenciado, como Responsável Técnico (RT) pelos serviços contratados, devendo o Contratado indicá-lo ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato.

10. Riscos do Contratante e do Contratado

10.1 O Contratante e Contratado são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 11 e 12, respectivamente.

11. Riscos do Contratante

11.1 Da Data de Início das Obras até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRD) são imputáveis ao Contratante os seguintes riscos:

- (a) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, Instalação, Materiais e Equipamento), originados de:
 - (i) uso ou ocupação do Local da Obra pelo Contratante, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou,
 - (ii) infração a leis, normas, posturas, ou direitos protegidos por lei, imputável ao Contratante ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o Contratado; e
- (b) danos à Obra, Canteiro de Obras, Materiais e Equipamentos, por interferência do Contratante, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou contaminação radioativa que afete diretamente o Local da Obra.

11.2 Da Data de Conclusão até que o TRD tenha sido emitido, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais é de responsabilidade do Contratante, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão, mas não especificado como risco do Contratante; ou
- (c) atividades do Contratado no Local da Obra após a Data de Conclusão.

12. Riscos do Contratado

12.1 Da Data de Início até a emissão do TRD, os riscos de dano pessoal, morte, perdas e danos à propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, Canteiro de Obra, Materiais e Equipamento) não

arrolados na Cláusula 11 como do Contratante, serão riscos do Contratado.

13. Seguro

13.1 O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.1.1 No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:

- (a) despesas extraordinárias;
- (b) despesas de desentulho;
- (c) equipamentos utilizados na obra;
- (d) danos em consequência de erro na execução dos projetos; e
- (e) responsabilidade civil geral/cruzada.

13.2 O Contratado deverá providenciar as apólices e certificados de seguro, apresentando-os para aprovação do Gerente do Contrato antes da Data de Início das Obras.

13.3 Se o Contratado não cumprir o contido na subcláusula anterior, poderá o Contratante tomar as providências no sentido de obter as apólices e certificados, ressarcindo-se dos prêmios que tenha pago mediante dedução nos pagamentos devidos ao Contratado. Caso nenhum pagamento seja devido, o valor dos prêmios vincendos serão debitados ao Contratado.

13.4 Eventuais alterações nos termos da apólice de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do Gerente do Contrato.

13.5 Ambas as partes deverão concordar com os termos das apólices de seguro.

14. Relatório de Inspeção ao Local da Obra

14.1 O Contratado, ao preparar seu Relatório de Inspeção ao Local das Obras, deverá levar em conta toda informação constante fornecida pelo Contratante.

15. Dúvidas sobre os Dados do Contrato (DDC)

15.1 O Gerente do Contrato esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos DDC

16. Execução das Obras pelo Contratado

16.1 O Contratado deverá executar as Obras de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

17. Obras a Serem Concluídas na Data Prevista para Conclusão

17.1 O Contratado deverá dar início à execução das Obras na Data de Início especificada nos DDC, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao Contratante e com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Contrato, ultimando-as até a Data Prevista para a Conclusão.

18. Aprovação do Gerente do Contrato

18.1 O Contratado deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao Gerente do Contrato, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e Desenhos.

18.2 O Contratado é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.

18.3 A aprovação do Gerente do Contrato não altera a responsabilidade do Contratado decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.

18.4 O Contratado deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.

18.5 Todos os Desenhos elaborados pelo Contratado, para execução das Obras Provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Contrato.

19. Segurança

19.1 O Contratado é responsável pela segurança de todas as atividades no Local da Obra.

19.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo Contratado para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do Contratante.

20. Descobrimientos ou Achados

20.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra, é de propriedade do Contratante. O Contratado deverá notificar o Contratante por intermédio do Gerente do Contrato, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subsequentes do Gerente do Contrato.

21. Posse do Local da Obra

21.1 O Contratante dará posse de todas as partes do Local da Obra ao Contratado. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos DDC, constituirá o atraso em Evento Passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.

21.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo Contratante.

22. Acesso ao Local da Obra

22.1 O Contratante deverá permitir ao Gerente do Contrato e a pessoa por este autorizada, acesso ao Local da Obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

23. Instruções, Inspeções e Auditorias

23.1 O Contratado deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Contrato, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local da Obra está situado.

23.2 O Contratado deverá permitir ao BID e ao Contratante, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação à execução do Contrato, bem como, permitir a realização de uma auditoria a ser executada por auditores designados pelo Banco ou pelo Contratante.

24. Recursos das Decisões do Gerente

24.1 Das decisões do Gerente do Contrato caberá recurso à autoridade administrativa competente indicada nos DDC.

24.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.

24.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do Contratado.

25. Processamento dos Recursos

25.1 A autoridade indicada nos DDC decidirá sobre o recurso, ouvido previamente o Gerente do Contrato.

25.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou diligência.

25.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas as decisões do Gerente do Contrato, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

26. Solução de Litígios

26.1 As Partes deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

26.2 Caso passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa conduzida perante o órgão competente indicado nos DDC; e
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos DDC.

B - CONTROLE DE TEMPO

27. Cronograma de Implementação das Obras

27.1 No prazo fixado nos DDC, o Contratado deverá submeter à aprovação do Gerente do Contrato, o Cronograma de Implementação das Obras (Cronograma Físico), demonstrando os métodos gerais, ordem e programação para todas as atividades nas Obras.

27.2 O Cronograma deverá ser atualizado conforme indicado nos DDC, demonstrando-se o progresso real alcançado em cada atividade e seus efeitos na programação do serviço remanescente, incluindo-se mudanças sugeridas na sequência das atividades.

27.3 No caso do não cumprimento do Cronograma ou a não pontualidade, o Gerente do Contrato poderá reter, do pagamento seguinte, o valor fixado nos DDC até que a obrigação seja efetivamente cumprida.

27.4 A aprovação do Cronograma pelo Gerente do Contrato não altera as obrigações do Contratado. O Contratado pode revisar o Cronograma submetendo-o novamente, a qualquer momento, ao Gerente do Contrato. O Cronograma revisado deverá demonstrar o impacto das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

28. Alteração da Data Prevista para a Conclusão

28.1 O Gerente do Contrato deverá alterar a Data Prevista para a Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de acordo com a programação acordada.

28.2 O Gerente do Contrato deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do Contratado, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista para a Conclusão. Caso o Contratado não alerte o Contratante a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o retardamento ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista para a Conclusão.

29. Antecipação

29.1 Sendo de interesse do Contratante que a conclusão da Obra se verifique antes da Data Prevista, o Gerente do Contrato deverá solicitar ao Contratado uma proposta de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras. Caso o Contratante aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

29.2 Sendo aceita a proposta do Contratado para agilizar o ritmo das obras, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Preço do Contrato e tratados como uma Variação.

30. Atrasos Solicitados pelo Gerente do Contrato

30.1 O Gerente do Contrato poderá instruir o Contratado no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras.

31. Reuniões de Gerenciamento

31.1 O Gerente do Contrato e o Contratado poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o Contratado tenha alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

31.2 O Gerente do Contrato deverá registrar em ata as reuniões de gerenciamento distribuindo cópias ao Contratado e aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deverá ser decidida pelo Gerente do Contrato no curso ou após a reunião, informando, por escrito, a todos os participantes da reunião.

32. Alerta quanto a Circunstâncias Adversas

32.1 O Contratado deverá alertar, com antecedência, o Gerente do Contrato quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (a) afetar adversamente a qualidade da Obra; (b) aumentar o Preço do Contrato; ou (c) provocar atraso na execução das Obras. O Gerente do Contrato poderá solicitar ao Contratado que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou circunstâncias futuras no Preço do Contrato e na Data Prevista para a Conclusão.

32.2 O Contratado deverá cooperar com o Gerente do Contrato na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitar ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

33. Identificação dos Defeitos

33.1 O Gerente do Contrato deverá inspecionar a execução do serviço pelo Contratado notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do Contratado. O Gerente do Contrato pode determinar ao Contratado que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

34. Testes

34.1 Acatada a instrução do Gerente do Contrato e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o Contratado arcar com os custos do teste e amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

35. Correção de Defeitos

35.1 O Gerente de Contrato deverá informar ao Contratado a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos (PCD), que se inicia na data da Conclusão das Obras fixada nos DDC. O PCD perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

35.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, o Contratado deverá corrigir o defeito no prazo fixado na notificação do Gerente do Contrato.

35.3 O Termo de Recebimento Parcial (TRP) será lavrado pelo Contratante na Data Prevista para a Conclusão, mediante solicitação do Contratado. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do Contratante e do Contratado, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o PCD.

36. Defeitos Não Corrigidos

36.1 Deixando o Contratado de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme subcláusula anterior caberá ao Gerente do Contrato avaliar o custo da correção do Defeito e cobrá-lo do Contratado.

D - CONTROLE DE CUSTOS

37. Planilha de Quantidades

37.1 A Planilha de Quantidades deverá conter itens relativos à construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelo Contratado.

37.2 A Planilha de Quantidades é utilizada para o cálculo do Preço do Contrato. O Contratado é remunerado pela quantidade de serviço executado, multiplicada pelos preços unitários da Planilha de Quantidades para cada item.

38. Alterações de Quantidades

38.1 Caso o quantitativo medido dos serviços varie com relação àqueles estimados na Planilha de Quantidades para um determinado item:

- (a) Quando o preço do item é preexistente no contrato, ajusta-se a quantidade pleiteada e preserva-se o valor contratual unitário do item;
- (b) Quando o preço do item não existe previamente no contrato, deverá ser feito um orçamento referencial e após acordado, este valor será integrado ao contrato como um preço extracontratual; e
- (c) Em ambos os casos, essas alterações serão formalizadas com a lavratura de um Termo de Alteração Contratual, a ser assinado por ambas as Partes.

38.2 O Gerente do Contrato não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Preço Inicial do Contrato que exceda a 15% (quinze por cento), salvo com aprovação prévia do Contratante.

38.3 Caso seja requerido pelo Gerente do Contrato, deverá o Contratado fornecer o detalhamento específico dos custos de qualquer item constante da Proposta.

39. Variações

39.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo Contratado.

40. Pagamento das Variações

40.1 Em atendimento a pedido do Gerente do Contrato, o Contratado deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.

40.2 Caso indicado nos DDC, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha de Quantidades e caso, na opinião do Gerente do Contrato, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 38.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha de Quantidades, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.

40.3 Se a cotação do Contratante não for razoável, o Gerente do Contrato autorizará a Variação e

efetuará modificação do preço do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do Contratado.

40.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso o Gerente do Contrato entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

40.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e serviços decorrentes de circunstâncias adversas, a respeito das quais o Contratado devesse ter alertado o Contratante, na forma da Cláusula 32 das CGC.

41. Previsões de Fluxo de Caixa

41.1 Na atualização do Cronograma, o Contratado deverá fornecer ao Gerente do Contrato uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

42. Medições

42.1 O Contratado submeterá ao Gerente do Contrato, mensalmente, as medições referentes ao total dos serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

42.2 O Gerente do Contrato deverá conferir as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de um de certificado específico.

42.3 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Contrato.

42.4 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

42.5 O valor dos serviços concluídos inclui os valores das Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

42.6 O Gerente do Contrato pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado, em certificado, à luz de informações subsequentes.

43. Pagamentos

43.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos à dedução das parcelas do pagamento antecipado e das retenções. O Contratante deverá pagar ao Contratado os valores certificados pelo Gerente do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado.

43.2 Se o Contratante efetuar pagamento após o prazo deverá atualizar o valor, desde a data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data do efetivo pagamento, de acordo com índice fixado nos DDC.

43.3 Itens da Obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, se considerados cobertos por outros preços e tarifas.

43.4 Caso o Gerente do Contrato não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

43.5 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Contrato, na forma da Cláusula 24. das CGC. A atualização de que trata a Subcláusula 43.2 das CGC incidirá sobre os valores devidos em virtude do provimento do recurso.

43.6 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo Contratado, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das planilhas de medição emitidas pelo Gerente do Contrato, e aprovadas pelo Contratante.

44. Eventos Passíveis de Compensação

44.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) omissão do Contratante na liberação de parte do Local da Obra na Data da Posse do Local da Obra fixada nos DDC;
- (b) modificação, pelo Contratante, do cronograma de outros contratados de modo a afetar os serviços do Contratado;
- (c) prorrogação, pelo Gerente do Contrato, do prazo das Obras, ou deixar de emitir Desenhos, Especificações, ou instruções necessárias à execução das Obras em tempo hábil;
- (d) determinação do Gerente do Contrato para que seja descoberta parte das Obras ou que se realizem testes adicionais dos quais não resulte a verificação de Defeitos;
- (e) omissão do Gerente do Contrato, sem justificativa, de autorizar subcontratação;
- (f) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Carta de Aceitação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local da Obra); (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local da Obra;
- (g) determinação pelo Gerente do Contrato de providências a serem tomadas pelo Contratado diante de: (i) situação imprevista causada pelo Contratante; ou (ii) Obras e trabalhos adicionais necessários à segurança ou outros;
- (h) omissão de outros contratados, autoridades públicas, órgãos de serviços públicos ou o próprio Contratante, no cumprimento de prazos e outras condições estabelecidas no Contrato, causando atrasos ou custos extras ao Contratado;
- (i) atraso na liberação de pagamentos antecipados;
- (j) efeitos dos riscos do Contratante sobre as obrigações do Contratado;
- (k) atraso injustificado do Gerente do Contrato na emissão do TRDO; e
- (l) outros Eventos Passíveis de Compensação descritos nos DDC ou que venham a ser determinados pelo Gerente do Contrato.

44.2 Se um Evento Passível de Compensação provocar custos adicionais ou impedir que a Obra seja concluída na Data Prevista para a Conclusão, o Preço do Contrato deverá ser acrescido e/ou prorrogada a Data Prevista para a Conclusão. O Gerente do Contrato decidirá a respeito da necessidade e do valor do acréscimo ao Preço do Contrato e da necessidade e modo de prorrogação da Data Prevista para a Conclusão.

44.3 Tão logo tenham sido prestadas pelo Contratado, as informações demonstrando os efeitos do Evento Passível de Compensação sobre a previsão de custos do Contratado, o Gerente do Contrato deverá avaliar o Preço do Contrato ajustado. Se a estimativa fornecida pelo Contratado não for razoável, o Gerente do Contrato, baseado na sua própria estimativa, efetuará o ajuste do Preço do Contrato.

44.4 O Contratado não terá direito a compensações, caso deixe de alertar previamente o Gerente do Contrato ou deixar de cooperar com o mesmo caso o evento venha a prejudicar os interesses do Contratante.

45. Impostos

45.1 O Gerente do Contrato deverá ajustar os Preços do Contrato caso os impostos sejam alterados durante o período compreendido entre 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas e a data da última fatura. O reajuste deverá refletir o percentual de variação do valor dos impostos pagos pelo Contratado, assegurando-se que tal variação já não tenha sido incorporada no Preço do Contrato ou de seus reajustes, referidos na Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

46.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

47. Reajuste de Preços

47.1 Os preços somente estarão sujeitos a reajustamento se assim estiver previsto nos DDC. Caso haja previsão, os valores faturados, após deduzido o adiantamento, serão ajustados pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

,onde:

P_c = é o fator de reajuste para a porção de Preço do Contrato;

A_c e B_c = são coeficientes especificados nos DDC, representando as porções não reajustáveis e reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;

I_{mc} = é o índice dos insumos considerados vigentes no final do mês em faturamento; e

I_{oc} = é o índice em vigor 30 (trinta) dias antes da data final estabelecida para a abertura das propostas.

47.2 Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. O valor desse índice deve considerar todas as mudanças nos custos devido aos custos das flutuações.

48. Retenções

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Contratado, o percentual fixado nos DDC, até a Data de Conclusão da Obra.

48.2 Na Data de Conclusão da Obra metade do valor total retido, com a emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será restituído ao Contratado, sendo a outra metade restituída após o encerramento do Período de Correção de Defeitos (PCD) e da certificação, pelo Gerente do Contrato [por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras] da correção dos Defeitos que foram notificados ao Contratado e então corrigidos.

48.3 Na Data de Conclusão da Obra, o Contratado pode substituir o restante do valor retido por meio de garantia bancária aceita pelo Contratante.

49. Multas

49.1 O Contratado deverá pagar multa no percentual fixado nos DDC para cada dia de atraso relativo à Data Prevista para a Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos DDC. É facultado ao Contratante deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao Contratado. Os pagamentos de multa não isentarão o Contratado do cumprimento de suas obrigações.

50. Antecipação da Conclusão

50.1 O Contratado não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras.

51. Adiantamento

51.1 O Contratante poderá efetuar adiantamentos ao Contratado nos montantes fixados nos DDC e nas datas nele estabelecidas, contra a entrega de Garantia Bancária (Incondicional), no mesmo valor do adiantamento, conforme modelo apropriado da Seção 9, Formulários do Contrato, e prestada por banco aceitável a juízo do Contratante. A garantia deverá vigorar até a recuperação do adiantamento, que se fará mediante deduções, nos valores a pagar, pelo Contratante. Não incidirão juros sobre o adiantamento.

51.2 O Contratado utilizará os adiantamentos exclusivamente, para o pagamento dos Equipamentos, Instalação, Materiais e despesas com mobilização para a execução do Contrato, devendo comprovar sua utilização por meio de apresentação ao Gerente do Contrato, de cópias das respectivas faturas ou outros documentos.

51.3 O adiantamento será recuperado por meio de dedução dos pagamentos devidos ao Contratado. As deduções serão iguais à percentagem estabelecida nos DDC. Não será levado em consideração o adiantamento ou sua restituição quando da avaliação do montante de serviços realizados, Variações, reajuste de preços, Eventos Passíveis de Compensação, ou multas.

52. Garantia de Execução do Contrato

52.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao Contratante até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos DDC de acordo com o formulário apropriado, por ou empresa fiadora aceitável à Agência Contratante, e expressa nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato deva ser pago. A Garantia de Execução será válida até uma data 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Garantia Bancária e até 1 (um) ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão no caso de uma Fiança (*Performance Bond*).

52.2 A Garantia de Execução fornecida pelo Contratado na forma de uma garantia bancária, deverá ser de caráter incondicional pagável à vista e na primeira solicitação e ser emitida, por opção do Contratado, por um banco estabelecido no Brasil, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante que possua um banco correspondente estabelecido no Brasil.

52.3 No caso de prorrogação da data prevista de conclusão das Obras, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Contratado.

53. Serviços Adicionais

53.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos DDC, Serviços Adicionais de pequena

monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo Gerente do Contrato. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo Contratado na Planilha de Preços Unitários após a solicitação, por escrito, do Gerente do Contrato.

53.2 Todo serviço a ser pago como Serviço Adicional deverá ser registrado pelo Contratante em formulários aprovados pelo Gerente do Contrato, a quem compete conferi-los e atestá-los no prazo de 2 (dois) dias de sua conclusão.

53.3 O Contratado somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado.

54. Reparação de Danos

54.1 O Contratado deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do PCD, verificados nas Obras e materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO

55. Término

55.1 O Contratado solicitará e obterá do Gerente do Contrato a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras quando comprovado o término da Obra.

55.2 Resolvidas todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras, o Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do Contratado para a emissão do TRD.

56. Posse

56.1 O Contratante deverá tomar posse do Local da Obra nos 10 (dez) dias contados da data de emissão do TRD pelo Gerente do Contrato.

57. Contabilização Final

57.1 Antes de expirado o PCD, o Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um balanço detalhado do valor de seu crédito. O Gerente do Contrato emitirá um TRD confirmando os valores devidos ao Contratado, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento do referido balanço, caso o mesmo esteja correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Contrato deverá fornecer, no prazo fixado acima, uma planilha que estabeleça as correções e adições necessárias. Se o balanço final reapresentado permanecer insatisfatório, o Gerente do Contrato deverá decidir qual o valor a ser pago ao Contratado, informando-o por escrito.

58. Manuais de Operação e Manutenção e Desenhos de Como Construído (*As Built*)

58.1 Se forem necessários os Desenhos de Como Construído (*As Built*) e/ou Manuais de Operação e Manutenção forem solicitados, deverá o Contratado fornecê-los nas datas estabelecidas nos DDC.

58.2 Não cumprido o disposto na subcláusula anterior ou na hipótese de os referidos documentos não receberem a aprovação do Gerente do Contrato, cabe a este deduzir o valor fixado nos DDC, dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado.

59. Rescisão

59.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

59.2 Para as finalidades desta Cláusula é considerado o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra pelo Contratado por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pelo Gerente do Contrato;
- (b) o não cumprimento pelo Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras;
- (c) declaração da falência ou pedido de recuperação judicial do Contratado;
- (d) o não pagamento, pelo Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão do Certificado para Pagamento.
- (e) omissão do Contratado na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções efetuadas já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) o montante das multas aplicadas pelo Contratante, por atraso na execução das Obras exceda a 10% (dez por cento) do valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo Contratado, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

59.3 O Contratante pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o Contratado tenha se envolvido em práticas de fraude e corrupção ou práticas proibidas.

59.4 Quando qualquer uma das partes notificar ao Gerente do Contrato, inadimplência diversa das relacionadas na Subcláusula 59.2 das CGC, caberá ao Gerente do Contrato decidir se o ato ou fato notificado se constitui motivo de rescisão.

59.5 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 59.1 a 59.4 das CGC, o Contratante pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o Contratado deverá paralisar as Obras imediatamente, tornando o Local da Obra seguro e liberando-o tão logo seja possível.

60. Pagamento Quando da Rescisão Contratual

60.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do Contratado, o Gerente do Contrato deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e de materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos DDC para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao Contratante exceda eventuais créditos ainda devidos ao Contratado, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

60.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do Contratante ou pelo não cumprimento fundamental atribuído ao Contratante, o Gerente do Contrato deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, materiais encomendados, desmobilização do pessoal e equipamentos do Contratado empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos os adiantamentos até então recebidos.

61. Propriedade

61.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, todos os Materiais do Local das Obras, Canteiro de Obras, Equipamento, Obras Provisórias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do Contratante.

62. Interrupção da Execução

62.1 Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do Contratante ou do Contratado, o Gerente do Contrato deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O Contratado deve cercar o Local da Obra e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O Contratado deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

63. Suspensão do Empréstimo do Banco

63.1 No caso do BID suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) o Contratante informará o Contratado da referida suspensão no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da competente comunicação do BID;
- (b) caso o Contratado não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 43.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 14 (quatorze) dias.

64. Responsabilidades Ambientais do Contratante

64.1 São responsabilidades do Contratante durante a execução das Obras:

- (a) Contratação de Especialista em Meio Ambiente
- (b) Trabalho Conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente
 - (i) Os critérios e as diretrizes ambientais das obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo; e
 - (ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível;
- (c) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas;
- (d) Atividades de controle ambiental durante as obras, conforme as especificações técnicas
- (e) Nas medições e pagamentos:
 - (i) verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra do Projeto [tais como o Plano de Gestão Ambiental (PGA), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e outros]; e
 - (ii) participação de especialistas em meio ambiente; e
- (f) Recebimento das Obras.

65. Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

65.1 O Banco requer o atendimento a sua política relacionada à Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas, conforme estabelecido no Anexo 1 dos DDC, Seção 8.

SEÇÃO 8 - DADOS DO CONTRATO (DDC)

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção 7 – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.	DEFINIÇÕES
1.1(d)	O Contratado é: [a ser preenchido após a adjudicação] Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(e)	O Contratante é Nome: Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Endereço: Rua Argentina, Comércio, nº 341, CEP 40.015-130, Salvador - Bahia – Brasil. Nome do Representante Autorizado: Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fábio Rios Mota.
1.1 (i)	A Data de Início das Obras é a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
1.1 (j)	PRAZO DE VIGÊNCIA Os serviços a ser contratados deverão ser executados no período de 5 (cinco) meses contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será de até 15 (quinze) dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinados pelas partes após a comunicação escrita pela CONTRATADA. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras será de até 90 (noventa) dias após a conclusão da mesma. Deverá ser recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais. O prazo de vigência contratual é de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
1.1 (r)	O Gerente do Contrato é Iuri de Oliveira Mattos Cardoso, matrícula nº 3158097, Gerente de Projetos e Obras do Prodetur Salvador.

<p>A Gerência do Contrato será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) a quem competirá, com o apoio da SUPERVISORA e da SUCOP:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Acompanhar e supervisionar a implantação do Empreendimento em todas as suas fases;b) Acompanhar os prazos e custos de execução estabelecidos em contrato;c) Exercer o controle da documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, inclusive junto a outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador, ou fora dela;d) Efetuar o pagamento, conforme medições fiscalizadas e aprovadas pela SUCOP e apresentar a Prestação de Contas ao financiador;e) Representar formalmente o Município, na relação com os Agentes Financiadores do empreendimento, inclusive no que diz respeito ao envio das prestações de contas, relatórios e outras informações demandadas;f) Efetuar as tratativas que se fizerem necessárias junto aos Agentes Financiadores, visando aprovação das medições e liberação dos recursos necessários à execução do empreendimento;g) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros, conforme dispositivos legais e normas relacionadas aos contratos de repasse e operações de créditos;h) Prestar apoio e promover, dentro de sua competência, os meios e condições necessárias para o desenvolvimento das atividades de Fiscalização;i) Apoiar institucionalmente, quando necessário, na articulação e negociação com as concessionárias, tendo em vista a solução das interferências com as infraestruturas existentes;j) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de créditos inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes.k) Aprovar previamente qualquer solicitação no prazo e custo da obra previstos em Contrato;l) Atestar todas as medições mensais da obra. <p>A Fiscalização do Contrato será exercida pela Superintendência de Obras Públicas (SUCOP) a quem competirá:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Executar direta e indiretamente, todas as ações e atividades relativas ao gerenciamento, acompanhamento, Fiscalização e controle dos serviços de construção, necessários à execução do objeto do Contrato;b) Analisar as medições dos serviços executados, aprovando os respectivos relatórios e procedendo ao atesto nas faturas, conforme estipulado em Contrato com a CONTRATADA;c) Aferir a execução de cada serviço/etapa por meio da Fiscalização, em cada medição.d) Aferir os prazos mediante a comparação entre a previsão no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado de cada etapa/meta, no mês em análise;e) Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório de Medição que ateste a conformidade dos serviços realizados;

	<p>f) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as correspondências dirigidas à CONTRATADA e recebidas da CONTRATADA;</p> <p>g) Encaminhar à CONTRATANTE cópia de todas as notificações dirigidas à CONTRATADA, referentes aos eventuais descumprimentos de cláusulas de Contrato, para fins de acompanhamento e eventual aplicação de penalidade;</p> <p>h) Cumprir as exigências demandadas pelos Agentes Financeiros conforme os Contratos de Repasse e operações de crédito, inclusive os dispositivos legais e normas pertinentes;</p> <p>i) Permitir livre acesso aos representantes credenciados da CONTRATANTE aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste instrumento, fornecendo-lhes todas as informações que se fizerem necessárias;</p> <p>j) Disponibilizar profissional do seu quadro, que atuará como Responsável Técnico junto a CONTRATANTE, acompanhando a execução do Contrato e prestando as informações que se fizerem necessárias;</p> <p>k) Encaminhar à CONTRATANTE, documentos e informações necessárias a elaboração das Prestações de Contas aos Agentes Financeiros;</p> <p>l) Analisar e atestar todos os itens relativos a documentação contábil, fiscal e trabalhista da CONTRATADA.</p>
1.1(s)	<p>O Local da execução das Obras será na Praça Castro Alves e está definido no desenho</p> <p>https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYlMgMK9Te471cB4R8gQWG0sywT1thfGfi0QA</p>
1.1 (w)	<p>As Obras consistem na execução da Obra de Requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/Ba – Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga em conformidade com os projetos e suas atualizações futuras, observando os memoriais descritivos, as especificações técnicas e ambientais, bem como as normas pertinentes.</p> <p>A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Programa de Educação Ambiental (PEA), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução da Obra de Requalificação urbano-ambiental da orla marítima de Salvador/Ba – Trecho Stella Maris, Flamengo e Ipitanga, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA/BA.</p>
1.1 (y)	<p>O Período de Correção dos Defeitos é de 90 (noventa) dias</p>
1.1 (dd)	<p>O regime de execução é o de Empreitada por Preço Unitário.</p>

1.1 (gg)	<p>O Termo de Recebimento Parcial (TRP) das Obras será emitido em até 15 (quinze) dias.</p> <p>O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras será emitido em até 90 (noventa) dias.</p>
2.3	<p>INTERPRETAÇÃO</p> <p>Os seguintes documentos também integram o Contrato:</p> <p>(1) Termo de Contrato;</p> <p>(2) Carta de Aceitação;</p> <p>(3) Proposta do Contratado;</p> <p>(4) Dados do Contrato (DDC);</p> <p>(5) Condições Gerais do Contrato (CGC);</p> <p>(6) Especificações Técnicas;</p> <p>(7) Plantas e Desenhos;</p> <p>(8) Planilha de Quantidades e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e</p> <p>(9) demais documentos técnicos relacionados à obra.</p>
3.1	<p>A execução do contrato se submeterá, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 8.666/93.</p>
7.1	<p>SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>Por ocasião de subcontratações futuras de serviços, pela CONTRATADA vencedora deste, notadamente de serviços que requeiram experiências especializadas, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE, para análise e aprovação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT's, para a comprovação das experiências das mesmas nos serviços requeridos.</p> <p>Não será admitida a subcontratação integral do objeto licitatório, apenas de serviços especializados no limite pré-estabelecido de 30% do valor global do contrato.</p> <p>Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
8.1	<p>OUTROS CONTRATADOS</p> <p>A CONTRATADA poderá se relacionar com órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal.</p>

9.1	<p>PESSOAL</p> <p>O Pessoal será indicado após adjudicação.</p> <p>EXCLUSIVIDADE DA EQUIPE TÉCNICA</p> <p>Não será admitida a sobreposição de equipes pela Contratada, devendo ser observada a dedicação dos profissionais da Equipe Técnica, conforme solicitado no Termo de Referência do presente contrato.</p> <p>Para pagamento da primeira medição faz-se necessária apresentação de Declaração de Exclusividade da Equipe Técnica, conforme dedicação exigida no Termo de Referência do presente contrato.</p>
9.4	<p>Não aplicável – O Responsável Técnico é aquele apresentado na proposta, conforme item 4.5 (g) da Seção 2 - DDL do edital.</p>
13	<p>SEGURO</p> <p>O Contratado fica obrigado a efetuar seguro de riscos de engenharia, desde a Data de Início até o final do Período de Correção de Defeitos, tendo como beneficiários o Contratante e o próprio Contratado, com importância segurada idêntica ao valor do contrato. Esse seguro deve garantir todas as perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do contrato, sem limitar as obrigações e responsabilidades do Contratado, especialmente as previstas no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.</p> <p>No contrato de seguro de riscos de engenharia deverá constar, obrigatoriamente, além da cobertura básica, as seguintes coberturas adicionais de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Despesas extraordinárias: 10% do valor de contrato; b) Despesas de desentulho: 10% do valor de contrato; c) Equipamentos utilizados na obra: 10% do valor de contrato; d) Danos em consequência de erro na execução dos projetos: 100% do valor de contrato; e e) Responsabilidade civil geral/cruzada: 1% do valor de contrato.
16.1.1	<p>EXECUÇÃO DAS OBRAS PELO CONTRATADO</p> <p>16.1.1.1. Licenças, Anotações, Registros etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A empresa que for contratada para a execução da obra deverá realizar todas as atividades com os encargos de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor no Brasil; b) A CONTRATADA manterá durante todo o prazo de prestação de serviços, o pessoal que constitui as equipes de trabalho, bem como os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza. c) Durante a execução da obra e vigência do Contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATANTE será

	<p>representada por uma empresa de engenharia consultiva que acompanhará todos os serviços executados na obra e neste documento será denominada SUPERVISORA.</p> <p>d) A CONTRATANTE reserva-se ao direito de pedir o afastamento de imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.</p> <p>e) Será considerada falta grave, sujeita às penalidades cabíveis, se CONTRATADA dificultar ou omitir informações para a SUPERVISORA sobre os trabalhos, bem como não efetuar o registro no RDO – Relatório Diário de Obra, ou fazê-lo de maneira incorreta.</p> <p>f) São de propriedade da CONTRATANTE todas as peças de trabalho executadas pela CONTRATADA, tais como, folhas de cálculo, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, cadernetas de locação e nivelamento, seções e outros documentos afins, que serão entregues à CONTRATANTE uma vez concluídos os serviços.</p> <p>g) O cronograma efetivo de mobilização de equipe e instalações da CONTRATADA deverá ser compatível com o efetivo cronograma dos serviços no campo, independente do cronograma estimativo constante da sua proposta. Qualquer necessidade de alteração do cronograma, tão logo constatada, deverá ser informada à CONTRATANTE via a Supervisora para fins de concessão de prévia autorização e ajustes legais.</p> <p>h) O horário de trabalho da CONTRATADA deverá se dilatar nos setores necessários, para garantir o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.</p> <p>i) A CONTRATADA deverá manter por si e por seus prepostos, em qualquer circunstância, elevado padrão de conduta, relacionamento e entendimento com os representantes da CONTRATANTE, da SUPERVISORA responsável pelo acompanhamento da obra e com o público em geral.</p> <p>j) A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com o Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.</p> <p>k) A CONTRATADA deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço.</p> <p>l) A CONTRATADA deverá atualizar mensalmente o cronograma da obra. O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 1% do valor da medição mensal.</p> <p><u>MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL</u></p> <p>16.1.1.2 A CONTRATADA deverá elaborar para início das obras os seguintes documentos ambientais:</p> <p>a) Plano de Controle Ambiental (PCA) em conformidade com a legislação vigente, condicionantes previstas na licença ambiental, Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) e Política de Meio</p>
--	---

	<p>Ambiente e Observância de Salvaguardas do BID (OP-703);</p> <p>b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;</p> <p>c) Apresentar, Memorial Descritivo do(s) Projetos do(s) canteiro(s) de obra, com localização e infraestrutura dos mesmos, indicando se os efluentes sanitários serão interligados à rede pública, ou dispor de tratamento adequado (sanitários químicos).</p> <p>16.1.1.3 Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da CONTRATADA para a execução das obras:</p> <p>a) Executar as obras de acordo com o Plano de Controle Ambiental (PCA), apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, demonstrando o planejamento, acompanhamento e controles ambientais da obra, através de relatórios mensais e semestrais, em consonância com a legislação ambiental vigente e com as condicionantes previstas na Licença Ambiental;</p> <p>b) Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), pela resolução CONAMA N°307/2002, apresentado e aprovado pelo órgão ambiental licenciador, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, com comprovantes de destinação dos resíduos, para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;</p> <p>c) Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de construção e/ou demolição, devendo priorizar sempre que possível a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações da Lei Federal 12305/2010 e seus regulamentos. Caso não possam ser reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;</p> <p>d) Fornecer toda documentação necessária à CONTRATANTE para solicitação junto a LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos;</p> <p>e) Adotar as recomendações existentes no Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos, quando emitido pela LIMPURB;</p> <p>f) Apresentar cópia do Contrato celebrado com a empresa responsável pelo tratamento e disposição final dos resíduos da construção civil gerados a serem gerados;</p> <p>g) Apresentar licença dos órgãos ambientais competentes das áreas de material de empréstimo, ou seja, jazidas comerciais;</p> <p>h) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, devendo implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011;</p> <p>i) Monitorar Ruídos e Vibrações na intervenção e seu entorno imediato, controlando os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo-os em condições adequadas de funcionamento;</p> <p>j) Implantar canteiro de obras dotado de infraestrutura provisória</p>
--	---

	<p>adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos;</p> <p>k) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos in natura de qualquer natureza, diretamente no solo, a céu aberto e nos cursos hídricos existentes, e em seus afluentes gerados no canteiro de obras e instalações de apoio;</p> <p>l) Não realizar, sob nenhuma hipótese, abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos em locais não autorizados, em especial nos canteiros avançados;</p> <p>m) Executar e obedecer aos descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);</p> <p>n) Adotar medidas de controle que visem regular a movimentação de veículos pesados, evitando operações de carga e descarga de materiais nos horários de maior pico de trânsito.</p> <p>16.1.1.4 Toda documentação, Planos e Programas, e relatórios de controle ambiental e que demonstre o cumprimento das condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela elaboração e/ou execução.</p> <p>16.1.1.5. A CONTRATADA deverá deixar toda documentação comprobatória em local de fácil acesso, para fins de fiscalização do órgão ambiental licenciador, da supervisão de obras e do Prodetur Salvador; Requerer, o que inclui elaboração de documentação exigida pelo órgão ambiental, SEDUR – Secretaria de Desenvolvimento Urbana, a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV), caso seja necessário, a erradicação ou poda de indivíduos arbóreos.</p> <p>16.1.1.6 Ao final das obras, a CONTRATADA deverá remover, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações;</p> <p>16.1.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar, após o encerramento das obras, Relatório de Controle Ambiental (RCA) conclusivo, com registro fotográfico das ações implementadas, histórico do cumprimento das condicionantes ambientais, e resultados dos planos e programas executados.</p> <p><u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u></p> <p>16.1.1.8 QUANTO AO OBJETO:</p> <p>a) Apresentar projeto e instalar canteiro de obra, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-18, condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, composto por Containers de: Almoxarifado com banheiro, banheiro com chuveiros e vasos, escritórios com banheiro e refeitório. A CONTRATADA deverá escolher um local adequado para instalação do canteiro que deverá</p>
--	---

	<p>possuir os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado (Sanitários químicos). Poderá optar por aluguel de salas para escritório e depósitos existentes na região para almoxarifado, dispondo apenas de container para as demais instalações que servirão aos operários da obra.</p> <p>b) Implantar o RDO - Relatório Diário de Obra onde devem ser registrados: data, número da folha, número de dias de Obra a partir da Ordem de Serviço, situação do tempo (bom ou chuvoso), informações quanto ao controle ambiental e segurança do trabalho, quantidade de técnicos e operários na obra por função, lista de equipamentos de terraplenagem e de demolição existentes na obra, comentários da CONTRATADA, descrição das atividades diárias de campo, registro fotográfico e comentários da SUPERVISORA. Todo e qualquer desvio, anormalidades ou irregularidades verificadas devem ser registradas e disponibilizadas para a CONTRATANTE.</p> <p>c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.</p> <p>d) Comunicar ao CONTRATANTE e SUPERVISORA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incluindo acidente ou impacto ambiental, que se verifique no local dos serviços.</p> <p>e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra.</p> <p>f) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>g) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta as concessionárias de serviços públicos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes existentes de drenagem, esgoto, fornecimento de água, elétricas e de comunicação.</p> <p>h) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.</p> <p>i) Providenciar junto ao CONFEA/CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).</p> <p>j) Obter ou atualizar, caso necessário, todas licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis para a execução da</p>
--	---

	<p>obra;</p> <p>k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.</p> <p>l) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo.</p> <p>m) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no projeto executivo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.</p> <p>n) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (ii) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (iii) Florestas plantadas; e (iv) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. <p>o) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; (ii) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 30/08/1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata; e (iii) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se
--	--

	<p>tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.</p> <p>p) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.</p> <p>q) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:</p> <p>(i) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.</p> <p>(ii) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de armazenagem de material para usos futuros; ii. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; iii. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e iv. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. <p>r) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da construção em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os</p>
--	--

	<p>resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.</p> <p>s) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:</p> <p>(i) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;</p> <p>(ii) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;</p> <p>(iii) Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;</p> <p>(iv) Adotar medidas de controle de material particulado no ar, durante as obras, na implantação das medidas e do Monitoramento, como preconiza a legislação vigente, em especial as Resoluções CONAMA 382/2006 e 436/2011.</p> <p>t) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.</p> <p>u) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.</p> <p>v) Emitir no final da obra, relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas. Apresentar todos os desenhos do Empreendimento que foram revisados, em meio digital.</p> <p>w) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e</p>
--	---

	<p>municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).</p> <p>x) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.</p> <p>y) Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este Contrato, bem como na sua proposta.</p> <p>z) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.</p> <p>aa) Instalar placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado de acordo com o modelo fornecido e em locais de instalação a serem informados pela CONTRATANTE.</p> <p>bb) Antes de Iniciar os serviços instalar: tapumes, cercas de proteção, cones de sinalização e placas de sinalização refletivas para sinalizar a área.</p> <p>cc) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.</p> <p>dd) Executar os serviços com a mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.</p> <p>ee) Executar o controle tecnológico dos principais materiais utilizados na obra, inclusive cimento, agregados, ligantes e misturas betuminosas, revestimentos e matérias primas obtidas nos estoques de jazidas, empréstimos e fornecedores. O controle tecnológico será feito ainda nos produtos acabados tais como: aterros, contenções, pavimentações, concretagens, etc.</p> <p>ff) Efetuar as correções necessárias nas composições das misturas (traços) a serem utilizados de acordo com as Especificações Técnicas</p>
--	--

	<p>e as recomendações das normas ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>gg) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE e a SUPERVISORA quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em Especificações dos Serviços, Projetos Executivos e Memoriais Descritivos, antes e/ou durante a sua execução.</p> <p>hh) Não introduzir modificação nas especificações dos serviços, projetos executivos e memoriais descritivos, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.</p> <p>ii) Manter o canteiro arrumado, sinalizado e as vias públicas afetadas pelos serviços, bem como a etapa de obra em execução, sempre limpas.</p> <p>jj) Informar para a SUPERVISORA o local do bota fora dos materiais decorrentes de demolições, escavações e outros resíduos da obra.</p> <p>kk) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços. No BDI, serão considerados apenas os tributos e taxas discriminadas em composição detalhada junto a planilha da obra.</p> <p>ll) Utilizar apenas materiais novos, conforme especificado em projetos, caderno de especificações e planilhas. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à FISCALIZAÇÃO, que os aprovará ou não, registrando o fato no RDO – Relatório Diário de Obra. Todos os materiais fora das Especificações Técnicas, de má qualidade e/ ou em desacordo com o Caderno de Especificações serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida, quanto ao uso de material, deverá ser solicitada à FISCALIZAÇÃO a sua aprovação antecipadamente. Para comprovação do atendimento às especificações, no que tange aos materiais empregados, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados dos ensaios preconizados por Normas e Especificações da ABNT e/ ou as notas fiscais de compra. No caso de dúvida, para a aprovação ou recebimento de materiais, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a expensas da CONTRATADA, que sejam feitos testes complementares, de conformidade com necessidades envolvidas.</p> <p>No cumprimento à Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá utilizar materiais equivalentes aos especificados, sendo a equivalência determinada pelos critérios comparativos de:</p> <ul style="list-style-type: none">-Qualidade de padronização de medidas;-Qualidade de resistência;-Uniformidade de coloração;-Uniformidade de textura;
--	---

	<p style="text-align: center;">-Composição química; -Propriedade dúctil do material;</p> <p>16.1.1.9 QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>a) Adotar as adaptações necessárias no calendário e no horário de trabalho de forma a permitir o atendimento das necessidades dos serviços para possibilitar o cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico da obra.</p> <p>b) Administrar os sistemas de transporte e alimentação dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços.</p> <p>c) Manter os locais dos serviços sinalizados adequadamente para orientar os operários, terceiros e evitar acidentes.</p> <p>d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.</p> <p>e) Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.</p> <p>f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.</p> <p>g) Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o PPRA -Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, antes do início da obra.</p> <p>h) Apresentar o registro do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho e Comunicação prévia à Superintendência Regional do Trabalho, antes do início da obra, e apresentar as seguintes informações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Endereço correto da obra; - CEI da obra; - Tipo de obra; - Datas previstas do início e conclusão da obra; - Número máximo previsto de trabalhadores na obra. <p>i) Solicitar a instituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da obra, dentro do primeiro mês (SE FOR O CASO).</p> <p>j) Efetuar a abertura de livro de inspeções e manutenções, bem como as Anotações de Responsabilidade Técnica elaboradas por engenheiros mecânicos, de equipamentos de médio e grande porte, andaimes fachadeiros, pórticos provisórios, betoneiras, argamassadeiras, guinchos de carga, guindastes, muncks etc.</p>
--	---

	<p>k) Elaborar o projeto de instalações provisórias do canteiro que deverá ser apresentado pela CONSTRUTORA à Supervisora para validação, no primeiro mês de obra, e seus respectivos layouts de todas as etapas da obra,</p> <p>l) Solicitar a emissão, após Termo de Recebimento Definitivo, a certidão negativa da matrícula CEI da obra e o encerramento do CEI da obra.</p> <p>m) Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a comprovação da execução das ligações definitivas de água, luz, telefone e esgoto, validadas pelas concessionárias.</p> <p>n) Apresentar, antes do recebimento definitivo da obra, a aprovação da vistoria do Corpo de Bombeiros à CONTRATANTE, caso necessário.</p> <p>o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas do PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil).</p> <p>p) Caso seja necessário durante as obras, solicitar a Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, ao órgão municipal competente.</p> <p>q) Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres.</p> <p>r) Ter conhecimento de todas as ações do Plano de Comunicação Social que será desenvolvido para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.</p> <p>s) Apresentar representante para participar da Comissão de Acompanhamento da obra que será formada juntamente com os segmentos sociais da comunidade envolvidos na obra para a condução das discussões pertinentes ao projeto.</p> <p>t) Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras.</p> <p>u) Ter conhecimento de todas as ações previstas no Programa de Rotina de Inspeção e de Controle de processos erosivos e assoreamento nas áreas de intervenção que será elaborado para a obra e contemplar estas ações em seu planejamento de execução.</p> <p>16.1.1.10 QUANTO AOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS NOS SERVIÇOS:</p> <p>a) Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável, por todos os trabalhadores da obra, incluindo os terceirizados e subcontratados.</p> <p>b) A CONTRATADA, cujos empregados vinculados ao serviço sejam</p>
--	---

	<p>regidos pela CLT, deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;(ii) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;(iii) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório;(iv) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;(v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;(vi) Declaração sobre trabalho de menor. <p>c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.</p> <p>d) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos para cada tipo de atividade – como botas, capacetes, luvas, óculos, entre outros.</p> <p>e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das NR's – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como das demais NR's aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.</p> <p>f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados ativos, desligados, afastados pertencentes a obra.</p> <p>g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.</p> <p>h) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.</p> <p>i) Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual.</p> <p>j) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.</p> <p>k) Instruir todos os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de</p>
--	--

	<p>evitar desvio de função.</p> <ul style="list-style-type: none">l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.m) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.n) Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.o) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.p) Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, cesta básica e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado.q) Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados. Para os casos de atividades em altura (Acima de 2,00m), solicitar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de acordo a Norma Regulamentador – NR 35.r) Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir durante a obra.s) Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.t) Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos de terceiros, bem como para com a União, Estado e Município.u) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais,
--	---

	<p>Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.</p> <p>v) Instruir todos os empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Obra.</p> <p>w) Manter a situação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes de validar a medição mensal.</p> <p>16.1.1.11 QUANTO À SUPERVISÃO:</p> <p>a) Dar ciência à equipe de CONTRATANTE da obra que a SUPERVISORA exercerá rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir os Projetos, as Especificações Técnicas, os memoriais descritivos e as Normas Técnicas pertinentes, de acordo com o previsto em Edital.</p> <p>b) Facilitar, por todos os meios, a ampla ação dos órgãos municipais e da SUPERVISORA, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.</p> <p>c) Atender, imediatamente, à notificação dos órgãos municipais e da CONTRATANTE e SUPERVISORA, quando estas solicitarem a alteração de métodos inadequados de trabalho.</p> <p>d) Fornecer, quando solicitados pelos órgãos municipais e pela SUPERVISORA, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho, etc.</p> <p>e) Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente à obra, pelos órgãos municipais e pela empresa SUPERVISORA.</p> <p>f) Permitir que diariamente os órgãos municipais e a empresa SUPERVISORA façam a análise dos registros da CONTRATADA no RDO – Relatório Diário de Obra e que emita comentários sobre os serviços executados ou em execução na obra, que apresentem não conformidades, e impacto ambiental e social com a identificação dos problemas ocorridos.</p> <p>g) Permitir aos órgãos municipais e à SUPERVISORA, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços já executados ou em execução.</p> <p>h) Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.</p>
--	---

	<p>i) Encaminhar para a CONTRATANTE através da SUPERVISORA, as reivindicações em relação aos aspectos como: prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc.</p> <p>j) Dar conhecimento à SUPERVISORA de possíveis problemas construtivos imprevistos surgidos no decorrer da execução dos serviços, informando as prováveis soluções.</p> <p>16.1.1.12 RESPONSABILIDADE TÉCNICA</p> <p>A CONTRATADA terá inteira responsabilidade quanto ao cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), Normas do DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), Códigos e Regulamentos pertinentes ao objeto da Licitação e deverá apresentar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a execução da obra, em conformidade com a Lei Vigente, devidamente expedida pelo CREA-BA.</p>
21.1	<p>POSSE DO LOCAL DA OBRA</p> <p>A Data de Posse do Local de Obra é a mesma da emissão da Ordem de Serviço.</p>
24.1 e 25.1	<p>RECURSOS DAS DECISÕES DO GERENTE</p> <p>A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é: o Secretário da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SECULT)</p>
26	<p>SOLUÇÃO DE LITÍGIOS</p> <p>O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Salvador – Bahia.</p>
27.1	<p>CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS</p> <p>O Contratado deverá submeter um Cronograma revisado para as Obras no prazo máximo de 30 dias da entrega da Carta de Aceitação.</p>
27.2	<p>O Cronograma deverá ser atualizado mensalmente.</p>
27.3	<p>O valor a ser retido por atraso na apresentação da atualização do Cronograma é de 1% do valor da medição mensal.</p>
37	<p>PLANILHA DE QUANTIDADES</p> <p>Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-</p>

	<p>financeiro do contrato.</p> <p>1) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:</p> <p>a) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;</p> <p>b) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;</p> <p>c) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;</p> <p>2) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:</p> <p>a) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;</p> <p>b) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.</p>
40.2	<p>PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES</p> <p>O pagamento das variações serão realizados mediante Alteração de Meta Física previamente aprovada pelo Gerente do Contrato e por meio de Termo Aditivo celebrado.</p>
42.	<p>MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS</p> <p>a) A CONTRATADA deverá demonstrar, através de BMS - Boletim de Medição de Serviços com os quantitativos executados na obra no período;</p> <p>b) As medições terão seu valor calculado a partir dos quantitativos realizados no período. O Boletim de Medição de Serviços (BMS) deverá conter os preços unitários, as quantidades e valores dos serviços executados: acumulado anterior, medição atual, acumulado no período da medição e saldo, de acordo com a planilha da proposta na qual deverão constar de forma detalhada todos os serviços.</p> <p>c) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de Cálculo que justifique os serviços executados.</p> <p>d) O BMS deverá ser apresentado para a SUPERVISORA que fará a verificação dos quantitativos informados, comparando-os com os executados no campo, assim como os preços unitários da proposta.</p> <p>e) As medições serão mensais e os períodos de medição se encerrarão no dia 30 de cada mês, podendo compreender intervalos diferentes de 30 (trinta) dias, no primeiro e/ou no último período. Os Boletins</p>

	<p>de Medição deverão ser apresentados até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução dos respectivos serviços e terão como base as respectivas Ordens de Serviço e os Relatórios de Andamento apresentado pela CONTRATADA.</p> <p>f) A apresentação da medição deverá conter todos os documentos, conforme o CHECK-LIST padrão determinado no item 8.2.6 da Secao 6 – Especificacoes Técnica do Edital.</p>
<p>43</p>	<p>PAGAMENTOS</p> <p>a) O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletim de Medição e Relatório Mensal aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal dos serviços pela CONTRATANTE.</p> <p>b) Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados mediante a apresentação de faturas, após a determinação dos valores dos serviços executados, apurados em Medições mensais, e que para o encaminhamento de uma Medição ao CONTRATANTE, esta deverá estar acompanhada pelo Certificado de Conformidade Ambiental, assinado pelo Supervisor Ambiental da Supervisão, atestando que todos os serviços referentes à proteção ambiental, acordados para a realização no período referente àquela Medição, foram executados a contento.</p> <p>c) O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Registro da obra no CREA; (ii) O Certificado de Matrícula referente à obra junto ao INSS (CEI) da obra; e (iii) Pagamento da ART do Responsável Técnico. <p>O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao CONTRATADA, do:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Relatório de Controle Ambiental (RCA), elaborado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pela SUPERVISORA ; (ii) Certidão negativa da matrícula Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra; (iii) Baixa da obra no CREA; e (iv) Termo de recebimento Definitivo da Obra, (v) Relatório contendo o “as built” de todos os projetos e o histórico detalhado de todas as alterações feitas e suas respectivas causas <p>d) O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.</p> <p>e) Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da Administração local e o valor global</p>

	<p>executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de Administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no Contrato.</p> <p>f) Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da CONTRATADA, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da Administração local poderá ser revisto pela equipe de fiscalização.</p> <p>g) O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO MUNICIPAL nº 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento e mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.</p>
43.2	<p>ATRASO NO PAGAMENTO</p> <p>O índice é 0,03% ao mês de atraso.</p>
47	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>O Contrato está sujeito a reajustes de preços, de acordo com a Cláusula 47 das Condições Gerais do Contrato, e as seguintes informações referentes aos coeficientes se aplicam.</p>
47.1	<p>Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta financeira. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, e obedecerão ao disposto nos artigos 4º a 17º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/CGM Nº 34/2014, estabelecendo-se a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).</p> <p>No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:</p> $Pr = Po \times \frac{I_o}{I_t}$ <p>Onde:</p>

	<p>Pr = preço reajustado; Po = Preço inicialmente contratado (na hipótese de primeiro reajuste) ou preço vigente (nos subsequentes); li = índice de preços correspondentes à “i” i = período de 1 (um) ano contado da data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou da data do último reajuste (nos subsequentes); lo = Índice de preços correspondente à data fixada para apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir (na hipótese de primeiro reajuste) ou à do último reajuste (nos subsequentes);</p> <p>Somente estarão sujeitos a reajustamento os preços expressos em real, uma vez que os valores indicados em outras moedas terão variação cambial automática.</p> <p>A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.</p>
48.1	<p>RETENÇÃO</p> <p>A porcentagem a ser retida de cada pagamento é de 5% (cinco por cento) sendo metade do valor retido devolvido quando da emissão do Termo de Recebimento Parcial das Obras e o restante quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas. A retenção ocorrerá caso o seguro não seja renovado anualmente.</p>
49.1	<p>MULTA</p> <p>A multa para o atraso na execução das Obras é de 0,10 % (um décimo de um por cento) do valor total do conjunto das obras em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10% (dez por cento) do Contrato.</p> <p>A Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Municipal nº 4.484/1992 e no Decreto Municipal nº 15.984/2005, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada. ii. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando deixar de atender às especificações técnicas relativas a materiais, serviços ou obras previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente. iii. Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento de

	<p>materiais, na execução de obras, de serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:</p> <p>a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais ou serviços não realizados ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico de obra ou serviço não cumprido, e suspensão de 03 (três) meses;</p> <p>b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 03 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;</p> <p>c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, execução de serviços ou obras, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 06 (seis) meses.</p> <p>iv. Deixar de cumprir garantia sobre máquinas e equipamentos fornecidos: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura e suspensão de 6 (seis) meses.</p> <p>v. Paralisar obras, serviços ou fornecimento de materiais sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.</p> <p>vi. Prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.</p> <p>vii. Descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses.</p> <p>viii. Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber a nota de empenho: multa de 15% (quinze por cento)</p>
--	---

	<p>sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 06 (seis) meses.</p> <p>ix. Adulterar ou alterar substâncias químicas, características físicas, químicas ou biológicas dos materiais fornecidos: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>x. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade por um prazo de 12 (doze) meses.</p> <p>xi. Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) ano.</p> <p>xii. Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiii. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.</p> <p>xiv. A suspensão temporária do contratado cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.</p> <p>xv. Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.</p> <p>xvi. Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Contratante.</p> <p>xvii. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.</p> <p>xviii. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da</p>
--	--

	<p>prestadora de serviços por perdas e danos que causar à tomadora de serviços ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.</p> <p>xix. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à prestadora de serviços, sob pena de multa e, acaso não ressarcidos, serão descontados das faturas pendentes até sua integral satisfação.</p> <p>xx. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.</p> <p>xxi. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.</p>
[51.1]	<p>ADIANTAMENTO</p> <p>Não aplicável.</p>
52.1	<p>GARANTIA DE EXECUÇÃO</p> <p>A Garantia de Execução do Contrato tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à 5% do Preço do Contrato, podendo ser apreendida nas seguintes modalidades:</p> <p>(a) Fiança Bancária;</p> <p>(b) Seguro Garantia.</p>
53	<p>SERVIÇOS ADICIONAIS</p> <p>Não aplicável.</p>
58.1	<p>MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESENHOS DE COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)</p> <p>Os Manuais de Operação e Manutenção e os Desenhos de Como - Construído (<i>as built</i>) deverão ser entregues até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.</p>
58.2	<p>O valor a ser retido pela falha na elaboração e apresentação dos:</p> <p>Manuais de Operação de Manutenção na data requerida é de 0,01% do preço do contrato por dia de atraso</p> <p>Desenhos de Como Construído (As Built) é de 0,01% do preço do contrato por dia de atraso</p>

59	A rescisão contratual seguirá o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº8.666/93.
60.1	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL O Valor dos Serviços não concluídos a ser deduzido na forma da Cláusula 60 das CGC é de: 10% (dez) por cento do valor da obra.

ANEXOS

- (1) Proposta do Contratado;
- (2) Especificações Técnicas;
- (3) Plantas e Desenhos, caso aplicável;
- (4) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro); e
- (5) Programa de Gestão Ambiental e Social (PGAS);
- (5) Planilha de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro);
- (7) Garantia de Execução de Contrato;
- (8) Apólice de seguro.

Anexo 1 - Fraude e Corrupção e Práticas Proibidas

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco¹ todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar imprópriamente as ações de outra parte; e
 - (v) uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes,

- quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
 - (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
 - (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
 - (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
 - (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação² como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
 - (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
 - (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros,

consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 8 – Anexo 1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo

Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

SEÇÃO 9. FORMULÁRIOS DO CONTRATO

CONTEÚDO

	Página
1. CARTA DE ACEITAÇÃO.....	143
2. TERMO DE CONTRATO.....	144
3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL).....	146
4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND).....	148
5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO.....	148

1. CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de _[indicar] para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 28 das Instruções aos Concorrentes (IAC) foi por nós aceita.

A Licença de Instalação (LI) foi obtida pelo Contratante [ou indicar a situação da mesma].

Informamos que deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro (Cláusula 13 das CGC): [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 52 das CGC): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a V.S.^{as} que assinem e devolvam os Documentos do Contrato anexados e que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

[Anexar o Contrato: Termo do Contrato, Condições Gerais do Contrato (CGC), Dados do Contrato (DDC) e Apêndices.]

2. TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx /2022	DATA: / / 2022
Processo Nº xxxxx	LPN Nº xx /2022
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID; Lei Federal Nº 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.	
Objeto: O objeto do Contrato é a para Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira.	
Prazos: De conclusão das Obras: 5 (cinco) meses, a partir da Ordem de Serviços. De Vigência do Contrato: 8 (oito) meses, a partir da Ordem de Serviços.	
Valor do Contrato: R\$ __ () __ <i>[inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].</i>	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 44.90.51 – Obras e Instalação, Unidade Orçamentária 54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Subação 126400 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística – PRODETUR SALVADOR Fonte 91.	

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, o MUNICÍPIO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0028-69, neste ato representada por seu titular, Fábio Rios Mota, autorizado por Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Município, edição de 04/01/2021, doravante denominado "Contratante", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "Contratado", de outro lado.

CONSIDERANDO que o Contratante deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[Data]*, aceita a Proposta do Contratado;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Do Objeto:

Este Contrato tem por objeto a execução da para Execução das obras de reforma e restauração de integração dos achados arqueológicos na nova Praça Castro Alves – Palco Moraes Moreira.

2. Do Preço do Contrato e dos Recursos:

2.1. Pela execução das Obras pelo Contratado, o Contratante se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Preço do Contrato]*, de acordo com as cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

2.2. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Elemento 44.90.51 – Obras e Instalação, Unidade Orçamentária 54002 – SECULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Subação 126400 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Qualificação Turística – PRODETUR

SALVADOR Fonte 91.

3. Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Dos Documentos do Contrato:

4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;
- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato (DDC);
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades; e
- (h) *[outros documentos, conforme listados (indicar a Seção em que foram solicitados)].*

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 2 VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

[pelo Contratante]

[pelo Contratado]

Testemunhas:

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO (GARANTIA BANCÁRIA) (INCONDICIONAL)

[O Banco, por solicitação do Concorrente selecionado, deverá completar este formulário de acordo com as instruções indicadas]

[Papel timbrado ou código de identificação SWIFT do Garantidor]

Beneficiário: [indicar nome e endereço do Contratante]

Data: [indicar a data de expedição]

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: [indicar o número da Garantia]

Garantidor: [indicar o nome e o endereço do local de expedição]

Fomos informados que [indique o nome do Contratado e no caso de uma Associação em Participação ou um consórcio o nome da Associação em Participação ou do consórcio] (doravante denominado “o Contratado”) celebrou com o Beneficiário o Contrato Nº [indique o número de referência do Contrato] datado de [indique a data] para a execução das de [indique o nome do Contrato e uma breve descrição das Obras] doravante denominado (“o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é requerida uma Garantia de Execução.

Por pedido do Contratado, nós como Garantidores por meio deste instrumento nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias, que não exceda(m) um montante de [indique a cifra em números] [indique a cifra por extenso],¹ a qual será paga por nós nos tipos e proporções de moedas nas quais o Preço do Contrato seja pago, quando recebermos do Beneficiário uma solicitação acompanhada de uma declaração do mesmo na própria solicitação ou em um documento independente assinado que acompanhe e identifique a solicitação que declare que o Contratado está incorrendo na violação de suas obrigações contraídas em virtude do Contrato sem que o Beneficiário tenha que provar ou mostrar os fundamentos de sua solicitação para sua demanda ou pela quantia especificada na mesma.

Esta Garantia expirará, não antes que [inserir a data]², e qualquer solicitação de pagamento referente a esta Garantia deverá ser recebida neste escritório acima indicado nessa data ou antes dela.

1. O Garantidor deve inserir um montante que represente a percentagem do Valor Aceito do Contrato especificado na Carta de Aceitação, e expresso em qualquer da (s) moeda(s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Beneficiário.

2. Inserir a data que corresponda a 28 dias a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) das Obras. Deve-se assinalar que, no caso de prorrogação do prazo de conclusão do Contrato, o Contratante deverá solicitar uma prorrogação desta garantia por parte do Garantidor. Esse pedido deve ser por escrito e anterior à data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante pode considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo: “O Garantidor aceita uma prorrogação única desta garantia por um prazo não superior a [seis meses] [um ano], em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário antes da expiração da garantia.”.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda da Câmara de Comércio Internacional (CCI) relativas às garantias contra a primeira solicitação (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*), Revisão de 2010, Publicação ICC N.º. 758, com exceção da declaração estabelecida no Artigo 15 (a) dessa publicação, a qual está excluída da presente garantia. *

[Assinatura(s)]

Nota: *[Para informação do Organismo Executor: O artigo 15 (a) estabelece: “Condições da solicitação: (a) Uma solicitação de uma garantia deve vir acompanhada daqueles documentos que a garantia especifique, e em qualquer caso de uma declaração do beneficiário indicado em que aspecto o Consultor não cumpriu as suas obrigações com respeito à relação subjacente. Esta declaração pode fazer parte da solicitação ou constituir um documento independente e que acompanhe ou identifique a solicitação.]

Nota: As referências em itálico ou em colchetes, incluindo as notas de rodapé devem ser utilizadas para a preparação da garantia, devendo ser apagadas do formato final.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO - FIANÇA (PERFORMANCE BOND) – NÃO APLICAVEL

5. GARANTIA BANCÁRIA PARA ADIANTAMENTO – NÃO APLICAVEL

PARTE 4 – ORÇAMENTO

SEÇÃO 10 – ORÇAMENTO BASE

O orçamento encontra-se no link abaixo, incluindo as composições de preços unitários do orçamento, cuja data base foi a Tabela SINAPI, para a Bahia, mês de setembro de 2021 considerando a desoneração de mão-de-obra na folha de pagamento, e estão todas anexadas ao link, parte integrante deste Edital.

https://prefeituradesalvadorba-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/celprodetur_salvador_ba_gov_br/EjY6jLqbBYLLmGMK9Te47IcB4R8gQWGOsywT1thfGfi0QA

Para insumos de cunho específicos e ausentes nos sistemas referenciais de custos foram realizadas as cotações de mercado. Sobre os custos unitários foram aplicadas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, cujos valores informados e adotados pela Prefeitura Municipal de Salvador, conforme BDI aplicado sobre serviços, e sobre os equipamentos. Essa composição está detalhada no arquivo no link acima.

Os custos dos serviços de controle ambiental necessários estão embutidos nos preços dos itens da Planilha de Quantidades.

Os itens de serviço com mesma descrição deverão ter o mesmo preço unitário. Em caso de divergência a planilha será corrigida e prevalecerá o menor valor unitário indicado para o serviço.

A empresa contratada deverá elaborar o Desenho como construído (As built) durante a execução das obras conforme as Especificações Técnicas.